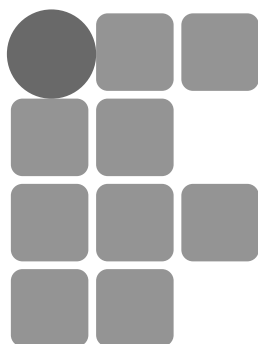




**Publicado em
17/02/2012**

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Minas Gerais
Reitoria



**INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS**
Reitoria

Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966

Janeiro/2012 • Nº 34



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Dilma Vana Rousseff**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Aloizio Mercadante**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Eliezer Moreira Pacheco**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS
Caio Mário Bueno Silva**

**CHEFE DE GABINETE
Marilícia Brandão Mól Gonçalves**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Edmar Geraldo de Oliveira**

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Oiti José de Paula**

**PRÓ-REITOR DE ENSINO
Washington Santos da Silva**

**PRÓ-REITORA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Lydia Armond Muzzi**

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Lucas Carlúcio Magalhães**

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Matheus Costa Frade**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Ciniro Aparecido Leite Nametala**

**DIRETOR DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS ESPECIAIS
Josiler Magno Macedo Reis**

**DIRETOR DE ORÇAMENTO
Roberto de Oliveira Bezerra**

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
Cláudia Maria Teixeira Alves**



Sumário

Portarias	4
Resoluções	117
Diárias	160
Férias	164

Portarias



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do
Concurso Público - Edital nº 035/2010.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

I – **Prorrogar**, a partir do dia 11 de janeiro de 2012 ao dia 10 de janeiro de 2013, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 035/2010 – Docente de 28 de setembro de 2010, homologado em 07 de janeiro de 2011, publicado no DOU de 12 de janeiro de 2011.

II – Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 09 de janeiro de 2012.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do
Concurso Público – Edital n.º 10/2010.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

I – **Prorrogar**, do dia 11 de janeiro de 2012 ao dia 10 de janeiro de 2013, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital n.º 010/2010 – Técnico-Administrativo de 22 de abril de 2010, homologado em 07 de janeiro de 2011, publicado no DOU de 12 de janeiro de 2011.

II – Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de janeiro de 2012.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração do regime de trabalho da servidora do IFMG - campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

I – **Alterar** o regime de trabalho de **PAOLA DE MACEDO GOMES DIAS**, Matrícula SIAPE nº 1552414, Arquiteto Urbanista, E-104, Campus Ouro Preto, **passando de 40 horas para 20 horas semanais.**

II – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de servidoras para os cargos de Substitutas no IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR as servidoras abaixo relacionadas para os respectivos cargos de Substitutas no IFMG, Campus Ouro Preto:

- **JOSANE GERALDA BARBOSA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1587328, para o cargo de Gerente de Ensino Técnico Substituta, Cod.CD-04, a partir de 03 de janeiro de 2012;

- **RUTH VIEIRA ANDRADE**, Desenhista Projetista, Matrícula SIAPE n.º 0272775, para o cargo de Gerente de Planejamento Substituta, Cod.CD-04, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 005 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado – Docente no IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

I – Determinar a **realização do Processo Seletivo Simplificado – Docente** no Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí.

II – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Geral Organizadora do Concurso:

- 1 – Fabíola Adriane Cardoso - Presidente
- 2 – Aline Lourenço de Oliveira
- 3 – Carlos Antônio Rufino
- 4 – Fernanda Gomes Cardoso
- 5 – Jusênia Quitéria da Silva de Lima
- 6 – Willian Charles de Lima
- 7 – Maria Cristina da Silva Barbosa

III – Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 11 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 006 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a realização do Concurso Público de Provas e Títulos – Docente no IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

I – Determinar a realização do **Concurso Público de Provas e Títulos – Docente** no Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí.

II – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Geral Organizadora do Concurso:

- 1 – **Samuel Pereira Dias** - Presidente
- 2 – **Gabriel da Silva** – Vice Presidente
- 3 – **Alcilene de Abreu Pereira**
- 4 – **Vanessa Andaló Mendes de Carvalho**

III – Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 11 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a dispensa das atividades para capacitação de servidores do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

I – Dispensar integralmente das atividades para capacitação os seguintes servidores do Campus Ouro Preto:

Servidor	Início do afastamento	Término do afastamento
Andréa Ferreira de Oliveira Calderaro	03/01/2012	02/04/2012
Clarice do Rosário Rocha Alves	03/01/2012	02/04/2012
Jorge Luiz Leocádio	03/01/2012	02/04/2012

II – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

III – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 11 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 008 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a remoção de servidora do Campus Ouro Preto para o Campus Avançado em Ouro Branco.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, nos termos do artigo 36, II, da Lei nº 8.112/90, a servidora **CRISTIANY FERREIRA DE FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE 1542087, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Campus Ouro Preto para o Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Ouro Branco, a partir de 16 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 11 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 009 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre o incentivo à qualificação de servidores do IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

I – Conceder o incentivo à Qualificação aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais - Reitoria no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
André Alves Resende	5	14/12/2011
Romário Teles Rocha	10	30/12/2011

II – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

III – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 010 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a progressão por capacitação profissional de servidor do IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

I – **Conceder**, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, **progressão por Capacitação Profissional** ao Servidor do Instituto Federal Minas Gerais – Reitoria:

André Luis Resende, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02 para nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 02, a partir de 01 de dezembro de 2011.

II – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

III – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 011 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a progressão por capacitação profissional de servidor do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

I – **Conceder**, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, **progressão por Capacitação Profissional** ao Servidor do Campus Ouro Preto:

Geovani José da Silva, Técnico em Artes Gráficas, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 03 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03, a partir de 05 de janeiro de 2012.

II – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

III – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 012 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre o incentivo à qualificação de servidor do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

I – Conceder o **incentivo à Qualificação** ao servidor do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Welber Ribeiro da Silva	27	05/01/2012

II – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

III – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 013 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre o incentivo à qualificação de servidores do IFMG – Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

I – **Conceder o incentivo à Qualificação** aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais - Campus de Governador Valadares no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
George Campanha de Souza	20	15/12/2011
Gilcimar Coelho	27	03/01/2012
Luci Aparecida Souza Borges de Faria	52	04/01/2012
Rosana Dias Fernandes	10	12/12/2011

II – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

III – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 014 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a progressão funcional de servidor docente do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

I – **Conceder**, de acordo com a Lei 11.784/2008, **Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico**, ao servidor Docente abaixo relacionado do Campus Formiga:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Bruno Ferreira	D-102	D-103	22/12/2011

II – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

III – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 015 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a progressão por mérito profissional de servidores do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

I – **Conceder**, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, **Progressão por Mérito Profissional**, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Davi Bernardes Rosa	D-202	D-203	16/12/2011
Elaine Belo Veloso da Silva	D-202	D-203	16/12/2011
Josiane da Silva Rosa	D-202	D-203	22/12/2011
Luciana Tadeu Dias Ramos Almeida	C-202	C-203	16/12/2011
Paulo Ricardo Teixeira	D-202	D-203	16/12/2011
Poliana Myriam Felipe Rodrigues de Santana	E-202	E-203	16/12/2011
Rafael Bernardino Cardoso	E-202	E-203	16/12/2011
Rogério Costa Canto	D-202	D-203	16/12/2011

II – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

III – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 016 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente para apuração de responsabilidades pelo atraso nos pagamentos de Notas Fiscais/Faturas geradoras de correções monetárias, multas e juros no âmbito do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. - Com fulcro na Lei nº. 9.784, de janeiro de 1999, **CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE**, para apuração de responsabilidades pelo atraso nos pagamentos de Notas Fiscais/Faturas geradoras de correções monetárias, multas e juros no âmbito do IFMG.

ELY FELIX VENTURA - Matrícula SIAPE nº. 1587059, **Presidente**;

DÉLCIO ANTÔNIO DAS CHAGAS PEREIRA, Matrícula SIAPE nº. 0272655;

DELTON MARCIO CAMPOS, Matrícula SIAPE nº. 14666715;

RODRIGO CÉSAR DE MORAES, Matrícula SIAPE nº. 1753876.

Art. 2º.- Cada procedimento terá prazo de apuração de 30(trinta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 017 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Licitações do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG:

	Membros CPL	CPF	SIAPE	Função na CPL
Reitoria	Matheus Costa Frade	106.735.506-56	1753786	Presidente
	Gisele Adriana da Silva Castro	042.537.356-81	1783871	Membro
	Gustavo Carvalho Souza	066.475.496-17	1758680	Membro
	André Luis Resende	066.214.326-40	1667453	Membro
	Norival Luiz Santos Junior	072.489.446-2	1896534	Membro
	Philippe Fioravante da Silva	098.644.686-69	1900735	Membro
	Elaine Aparecida Martins	078.740.546-95	1898246	Membro
	Jackson de Freitas Meireles	296.938.106-00	1901014	Membro
	Renato Machado de Godoy	044.641.586-33	1550492	Membro
Mariza Barcellos Goes	510.570.696-04	1475761	Membro	

Campus Congonhas	Jane Inácio de Andrade	061.229.256-83	1670256	Membro
	Adriana Rosária de Freitas Souza	031.679.326-43	1613798	Membro
	José Roberto dos Reis Lana	654.771.706-20	1669911	Membro
	Diego de Araújo São Pedro	050.743.186-37	1731525	Suplente
Campus Formiga	Rinaldo Alves de Oliveira	909.002.436-00	1753808	Membro
	Renilda do Carmo Pinto Fonseca	046.748.286-19	1668092	Membro
	Alysson Geraldo Silva	033.902.946-35	1737473	Membro
	Giego Alves de Souza	073.214.476-00	1898522	Suplente
Campus São João Evangelista	Anderson Nascimento Oliveira	043.971.466-40	1454700	Membro
	Márcio Agostinho de Souza	687.079.676-91	1106486	Membro
	Ioná Braga de Castro Pereira	003.841.076-13	1790278	Membro
	Riteli Márcia de Souza	078.031.626-65	1674225	Suplente
Campus Ouro Preto	Maria Maciel de Godoy Mapa	014.595.926-03	1643580	Membro
	Thomás Aquino Ferreira	390.337.596-91	0272789	Membro
	Luciana de Oliveira Barros	036.294.506-36	1658394	Membro
	Sérgio Murilo da Silva	635.747.566-15	1541798	Suplente
Campus Bambuí	Margareth Francisca Silva Ribeiro	790.163.836-20	1099009	Membro
	Vera Lúcia de Fátima Pereira Carvalho	659.747.606-97	1608890	Membro
	Helenise aparecida Silva Carvalho	064.082.866-31	1753942	Membro
	Rodrigo Vieira Melo	002.889.836-29	1095285	Suplente

Art. 2º - O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos pelos membros **Gustavo Carvalho Souza** ou **Gisele Adriana da Silva Castro**. Os membros suplentes atuarão, sempre que verificados impedimentos de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata;

Art. 3º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a **função de PREGOEIRO**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005:

Reitoria: **Matheus Costa Frade, Gisele Adriana da Silva Castro, Gustavo Carvalho Souza, André Luis Resende, Norival Luiz Santos Junior, Philippe Fioravante da Silva, Elaine Aparecida Martins, Jackson de Freitas Meireles.**

Campus Congonhas: **Jane Inácio de Andrade.**

Campus Formiga: **Rinaldo Alves de Oliveira.**

Campus São João Evangelista: **Anderson Nascimento Oliveira.**

Campus Ouro Preto: **Maria Maciel de Godoy Mapa.**

Campus Bambuí: **Margareth Francisca Silva Ribeiro.**

Art. 6º - Esta Portaria revoga as **Portarias nº. 92** de 02 de fevereiro de 2011 e **122** de 15 de fevereiro de 2011, e entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 018 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão do incentivo à qualificação de servidora do IFMG – Campus Betim.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

I – Conceder o incentivo à Qualificação à servidora do Instituto Federal Minas Gerais - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Betim no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Priscilla Martins Albuquerque	27	09/01/2012

II – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão por Mérito Profissional aos servidores do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Cristina Dias de Mendonça	D-202	D-203	17/12/2011
Luana Cristina da Silva	D-202	D-203	23/12/2011
Vinícius da Encarnação	E-202	E-203	24/12/2011

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 020 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico aos servidores do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com a Lei 11.784/2008, **Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico**, aos servidores Docentes do IFMG - Campus Bambuí:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
André Luís da Costa Paiva	D-102	D-103	01/01/2012
Luciano Donizete Gonçalves	D-102	D-103	23/12/2011
Márcio Rezende Santos	D-102	D-103	23/12/2011
Rafael Bastos Teixeira	D-102	D-103	01/01/2012
Ricardo Monteiro Corrêa	D-102	D-103	23/12/2011

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão por Mérito Profissional aos servidores do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Arlem Douglas Veloso	D-202	D-203	15/01/2012
Izabele Figueiredo Mascarenhas	C-202	C-203	16/12/2011
Laressa Pereira Silva	C-202	C-203	16/12/2011
Maria Imaculada de Castro Mendonça	D-102	D-103	16/12/2011
Renilda do Carmo Pinto Fonseca	E-202	E-203	05/01/2012
Rosana Aparecida Pinto	C-202	C-203	05/01/2012
Viviane Gonçalves Silva	E-202	E-203	09/01/2012

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 022 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico aos servidores do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com a Lei 11.784/2008, **Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico**, aos servidores docentes do IFMG - Campus Formiga:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Alex Eduardo Andrade Borges	D-201	D-202	07/01/2012
Márcio Pironel	D-102	D-103	24/11/2011

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 023 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional aos servidores do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, **progressão por Capacitação Profissional** aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga:

Arlem Douglas Veloso, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, a partir de 16 de janeiro de 2012.

Elaine Belo Veloso da Silva, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Laressa Pereira Silva, Assistente de Aluno, nível de classificação C, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação C, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Luciana Tadeu Dias Ramos Almeida, Assistente de Aluno, nível de classificação C, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação C, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Paulo Ricardo Teixeira, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Poliana Myriam Felipe Rodrigues de Santana, Auditor, nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação E, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Rafael Bernardino Cardoso, Analista de Tecnologia da Informação, nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação E, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Renilda do Carmo Pinto Fonseca, Contador, nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação E, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, a partir de 05 de janeiro de 2012.

Ricardo Cruz Vargas, Zootecnista, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 14 de dezembro de 2011.

Rogério Costa Canto, Técnico de Tecnologia da Informação, nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Rosana Aparecida Pinto, Assistente de Aluno, nível de classificação C, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação C, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, a partir de 05 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 024 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre incentivo à Qualificação ao servidor do IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **incentivo à Qualificação** ao servidor do Instituto Federal Minas Gerais – Reitoria, no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Rafael Pifano Vieira	05	10/01/2012

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 025 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante do cargo de Diretor de Projetos e Infraestrutura Substituta do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** a servidora MARIZA BARCELLOS GOES, matrícula Siape n.º 1475761, para o cargo de Diretora de Projetos e Infraestrutura Substituído IFMG, Cargo de Direção, CD-3.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 026 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante do cargo de Substituta do Diretor-Geral “Pro Tempore” do IFMG – Campus Betim.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **LUCIANA BATISTA DE LIMA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2540329 para o cargo de Substituta do Diretor-Geral “Pro Tempore” do Campus Betim, Cargo de Direção, CD-4, nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Que os efeitos desta Portaria retroajam a 12 de janeiro de 2012.

Art. 3º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 027 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre incentivo à Qualificação aos servidores do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o incentivo à Qualificação aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Almiro Goulart da Silva	10	21/12/2011
Andreia Cristina Damasceno	52	15/12/2011

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 028 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre incentivo à Qualificação ao servidor do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o incentivo à Qualificação ao servidor do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Ricardo Oliveira Avigo	15	17/01/2012

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 029 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico à servidora do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 11.784/2008, **Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico**, à servidora docente do IFMG - Campus Bambuí:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Alice Goulart da Silva	E-202	E-203	02/01/2012

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 030 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre progressão Funcional por Desempenho Acadêmico à servidora do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, de acordo com a Lei 11.784/2008, Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico, à servidora docente do IFMG - Campus Bambuí:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Cláudia Aparecida de Campos	D-102	D-103	06/01/2012

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 031 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão por Mérito Profissional aos servidores do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, **Progressão por Mérito Profissional**, aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus São João Evangelista:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Amauri Jorge Pinto	C-214	C-215	14/12/2011
Antônio Augusto Cândido	C-313	C-314	01/01/2012
Lisette Amaral Andrade Luz	C-413	C-414	01/01/2012
Ritele Márcia de Souza	D-302	D-303	12/01/2012

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 032 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico aos servidores do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 11.784/2008, **Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico**, aos servidores docentes do IFMG - Campus São João Evangelista:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Bruno Rafael Camargos de Oliveira	D-102	D-103	13/01/2012
Charles André de Souza Bispo	D-102	D-103	12/01/2012
Christiana de Castro Ferreira Alves	D-304	D-401	01/10/2011
Denis Rocha de Carvalho	D-102	D-103	05/01/2012
Jossara Basílio de Souza Bicalho	D-101	D-102	14/10/2011

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 033 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre progressão por capacitação profissional à servidora do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, **progressão por Capacitação Profissional** à servidora do Instituto Federal Minas Gerais – Campus São João Evangelista :

Angela Maria Reis Pacheco Santos, Técnico em Assuntos Educacionais, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 034 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão por Mérito Profissional aos servidores do IFMG – Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, **Progressão por Mérito Profissional**, aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Governador Valadares:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Neide do Rosário Lemos	D-315	D-316	01/10/2011
Rejane Rodrigues de Oliveira	E-202	E-203	10/12/2011

Art. 2º – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 035 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão por Mérito Profissional ao servidor do IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º – Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, ao servidor abaixo relacionado do Instituto Federal Minas Gerais – Reitoria:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR
André Luis Resende	D-302	D-303	23/12/2011

Art. 2.º – Que os efeitos desta Portaria retroajam a 23 de junho de 2010.

Art. 3.º – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4.º – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 036 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Incentivo à Qualificação ao servidor do IFMG – Reitoria

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o incentivo à Qualificação ao servidor do Instituto Federal Minas Gerais - Reitoria no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Leandro Evangelista Pereira	10	16/01/2012

Art. 2º – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 037 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão por Mérito Profissional aos servidores do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, **Progressão por Mérito Profissional**, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Dário Lúcio Vale Theodoro	D-101	D-102	24/01/2012
Lúcio José Toledo	B-110	B-111	02/01/2012
Regina Raimunda Alves Vilaça	A-210	A-211	02/01/2012

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 038 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico aos docentes do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 11.784/2008, **Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico**, aos servidores docentes do Campus Ouro Preto:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Édio da Costa Júnior	D-101	D-102	04/11/2011
José Aelson da Silva Júnior	D-101	D-102	02/01/2012
Júlio César Rodrigues Fontenelle	D-304	D-401	05/11/2011

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 039 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico aos docentes do IFMG – Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Ouro Branco.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 11.784/2008, **Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico**, aos servidores docentes do IFMG - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Ouro Branco:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Carlito Arlindo dos Santos Balbino	D-101	D-102	25/01/2012
Cleiton Martins Duarte da Silva	D-101	D-102	25/01/2012
Guilherme Liziero Ruggio da Silva	D-101	D-102	31/01/2012

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 040 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão por Mérito Profissional ao servidor do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, **Progressão por Mérito Profissional**, ao servidor do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Júnio Moreira	D-202	D-203	17/12/2011

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 041 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional
ao servidor do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, **progressão por Capacitação Profissional** ao servidor do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí:

- **Júnio Moreira**, Técnico de Tecnologia da Informação, nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, a partir de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 042 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a dispensa de atividades para capacitação do servidor do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. **Dispensar**, integralmente das **atividades para capacitação**, o servidor do IFMG - Campus Ouro Preto:

Servidor	Início do afastamento	Término do afastamento
Iram José Duarte Pacheco	18/01/2012	18/04/2012

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 043 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** dos servidores do IFMG – Campus Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 11.784/2008, **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico**, aos servidores docentes do IFMG - Campus Congonhas:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Cláudio Turani Vaz	D-101	D-102	26/01/2012
Daniel Neves Rocha	D-101	D-102	26/01/2012
Diego Oliveira Miranda	D-101	D-102	26/01/2012
Giuliano Siniscalchi Martins	D-101	D-102	26/01/2012
Luiz Antônio Pires Fernandes Júnior	D-101	D-102	26/01/2012
Maria Angélica Vieira Pinto	D-303	D-304	08/01/2012
Robert Cruzoaldo Maria	D-101	D-102	26/01/2012
Thiago Augusto Araújo Moreira	D-101	D-102	26/01/2012
Thiago Ribeiro de Oliveira	D-101	D-102	26/01/2012

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2012.

sor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 044 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor do IFMG – Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Ouro Branco.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **LEANDRO ROCHA LEMOS**, do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico pertencente ao quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Ouro Branco com fundamento no Art.34 da Lei 8.112/90, a partir do dia 18 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Declarar vago o cargo supramencionado.

Art. 3º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Ar. 4º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2012.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º. 45 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º. 1119, de 15 de dezembro de 2011, para nomear o servidor GENTIL ROCHA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n.º. 0272545 presidente da Comissão de Processo Administrativo instaurada as irregularidades e responsabilidades ocorridas nas obras de construção do Prédio de Laboratório do Curso de Gastronomia do Campus Ouro Preto, contratadas através do Contrato n.º. 14/2011 junto a Construtora Alves Guimarães Ltda., em substituição ao servidor ELY FELIX VENTURA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º. 1587059.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

Considerando a necessidade de afastamentos temporários do servidor **ELY FELIX VENTURA**, em decorrência de sua função junto a Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1.º. - Retificação da Portaria n.º. 1119, de 15 de dezembro de 2011, para nomear o servidor **GENTIL ROCHA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n.º. 0272545 presidente da Comissão de Processo Administrativo instaurada as irregularidades e responsabilidades ocorridas nas obras de

construção do Prédio de Laboratório do Curso de Gastronomia do Campus Ouro Preto, contratadas através do Contrato n°. 14/2011 junto a Construtora Alves Guimarães Ltda., em substituição ao servidor **ELY FELIX VENTURA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n°. 1587059.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Instituição.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º. 46 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º. 1120, de 15 de dezembro de 2011, para nomear o servidor GENTIL ROCHA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n.º. 0272545, presidente da Comissão de Processo Administrativo instaurada para apurar irregularidades e responsabilidades decorrentes dos trabalhos apresentados pela empresa ARQSOL ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA., contratados através do Contrato n.º. 077/2010 firmado com esta Instituição, em substituição ao servidor ELY FELIX VENTURA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º. 1587059,.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

Considerando a necessidade de afastamentos temporários do servidor **ELY FELIX VENTURA**, em decorrência de sua função junto a Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1.º. - Retificação da Portaria n.º. 1120, de 15 de dezembro de 2011, para nomear o servidor **GENTIL ROCHA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n.º. 0272545, presidente da Comissão de Processo Administrativo instaurada para apurar irregularidades e responsabilidades decorrentes

dos trabalhos apresentados pela empresa ARQSOL ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA., contratados através do Contrato n°. 077/2010 firmado com esta Instituição, em substituição ao servidor **ELY FELIX VENTURA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n°. 1587059.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Instituição.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 47 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 1036, de 23 de novembro de 2011, para nomear o servidor GENTIL ROCHA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n.º 0272545 presidente da Comissão de Processo Administrativo instaurada para apurar irregularidades praticadas pela empresa Hana Engenharia Ltda., na execução do Contrato n.º 63/2009, referente às obras de construção do Campus Governador Valadares em substituição ao servidor ELY FELIX VENTURA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1587059.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

Considerando a necessidade de afastamentos temporários do servidor **ELY FELIX VENTURA**, em decorrência de sua função junto a Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1.º - Retificação da Portaria n.º 1036, de 23 de novembro de 2011, para nomear o servidor GENTIL ROCHA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n.º 0272545 presidente da Comissão de Processo Administrativo instaurada para apurar irregularidades praticadas pela empresa **Hana Engenharia Ltda.**, na execução do Contrato n.º 63/2009, referente às obras de construção do Campus Governador Valadares em substituição ao servidor ELY FELIX VENTURA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1587059.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Instituição.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 048 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância Investigativa do IFMG- Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar, nos termos do artigo 4º, II, da Portaria CGU n.º 335, de 30/05/06, os servidores abaixo para comporem Comissão de Sindicância Investigativa afim de que, no prazo de 30 dias, apurem o extravio de componentes de computador adquiridos para a montagem do novo Laboratório de Informática do Curso Técnico de Mineração e de um aparelho de DVD proveniente de recursos do PROEJA FIC.

REGINATO FERNANDES DOS SANTOS, Mat. Siape n.º 1692108- **Presidente**

JOELMA DE FÁTIMA RODRIGUES, Mat. Siape n.º 1618756

ROSSELY VALONI DE JESUS, Mat. Siape n.º 1587043

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 049 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a **progressão por capacitação profissional** de servidores do IFMG- Campus Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, **progressão por Capacitação Profissional** aos servidores do IFMG - Campus Congonhas:

Luciana Batista Neves, Bibliotecário Documentalista, nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação E, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, a partir de 04 de janeiro de 2012.

Márcio Carlos Pires, Bibliotecário Documentalista, nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 03 para nível de classificação E, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 03, a partir de 01 de setembro de 2011.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 050 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a progressão por capacitação profissional de servidores do IFMG- Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, **progressão por Capacitação Profissional** aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga:

- **Patrícia Regina de Faria**, Administrador, nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02 para nível de classificação E, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 02, a partir de 02 de janeiro de 2012.

- **Viviane Gonçalves Silva**, Psicólogo/Área, nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02 para nível de classificação E, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 02, a partir de 09 de janeiro de 2012.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 051 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação da assistência de audiovisual do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. Criar a **ASSISTÊNCIA DE AUDIOVISUAL** do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto, cód. FG-04.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 052 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Assistente de Audiovisual.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. – Designar **DIEGO MEIRA BENITEZ**, Matrícula SIAPE n.º 1642553, para a **função de Assistente de Audiovisual** do Campus Ouro Preto, Função Gratificada código FG-4.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 053 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico aos servidores do IFMG – Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, de acordo com a Lei 11.784/2008, **Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico**, aos servidores docentes do IFMG - Campus Governador Valadares :

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
João Eustáquio da Costa Santos	D-102	D-103	12/01/2012
Luiz Henrique Pimentel Gomes	D-102	D-103	27/12/2011
Rodrigo Marques de Oliveira	D-101	D-102	02/01/2012
Willerson Custódio da Silva	D-101	D-102	01/08/2011

Art. 2º – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 054 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico aos servidores do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, de acordo com a Lei 11.784/2008, **Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico**, aos servidores docentes do Campus Ouro Preto:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR
CÁSSIO LUIZ VIDIGAL	D-102	D-103	16/12/2011
DULCE MARIA LOPES DE AGUIAR	D-102	D-103	16/12/2011

Art. 2º – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 055 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

**Dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional
ao servidor do IFMG – Campus Ouro Preto.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, **progressão por Capacitação Profissional** ao servidor do IFMG - Campus Ouro Preto:

Herculano dos Santos, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 16 para nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 16, a partir de 17 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 056 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão por Mérito Profissional aos servidores do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
DAUBERSON JOSÉ ALVES MOL	D-202	D-203	15/12/2011
EFIGÊNIA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS	E-202	E-203	15/12/2011
ESTALAMARES DA CUNHA BORGES	E-302	E-303	15/12/2011
FRANCISCO ANTÔNIO DE CASTRO CARNEIRO	C-315	C-316	15/12/2011
JOELMA DE FÁTIMA RODRIGUES B. FREITAS	D-302	D-303	15/12/2011
LILIAN FERREIRA CUNHA DE MELO	E-202	E-203	15/12/2011
MICHELE DE REZENDE BICALHO	E-202	E-203	15/12/2011
TÂNIA MARIA NEVES WALDEMAR	E-302	E-303	15/12/2011

Art. 2º – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 057 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico aos servidores do IFMG – Campus Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder**, de acordo com a Lei 11.784/2008, **Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico**, aos servidores docentes do IFMG - Campus Congonhas:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR
JOSÉ GERALDO DA SILVA	D-102	D-103	16/12/2011
LAWRENCE DE ANDRADE MAGALHÃES GOMES	D-102	D-103	16/12/2011
LUCIANO DA SILVA MOREIRA	D-102	D-103	16/12/2011
ROBERVAL ARAÚJO DE OLIVEIRA	D-102	D-103	16/12/2011
WANDERLEI SEBASTIÃO DE FREITAS	D-102	D-103	16/12/2011

Art. 2º – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 058 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão por Mérito Profissional aos servidores do IFMG – Campus Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, **Progressão por Mérito Profissional**, aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Congonhas:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR
JANE INÁCIO DE ANDRADE	D-302	D-303	04/01/2012
JOSÉ ROBERTO DOS REIS LANA	D-302	D-303	04/01/2012
PAULO ROBERTO GOMES	D-302	D-303	04/01/2012

Art. 2º – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 059 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico à servidora do IFMG – Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Ouro Branco.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, de acordo com a Lei 11.784/2008, **Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico**, à servidora docente do IFMG - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Ouro Branco:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR
Maria Efigênia Ferreira de Oliveira	D-103	D-104	16/12/2011

Art. 2º – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 060 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao servidor docente do IFMG - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Betim.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, de acordo com a Lei 11.784/2008, **Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico**, ao servidor docente do IFMG - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Betim:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR
Ronald Leite Barbosa	D-303	D-304	16/12/2011

Art. 2º – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 061 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização de afastamento do País de servidora do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando a Autorização nº 20110513.14 de 13 de maio de 2011 do Ministro de Estado da Educação Fernando Haddad;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do País, no período de 21 a 29 de janeiro de 2012, trânsito incluso, à servidora **RITA NOGUEIRA DOS SANTOS**, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1076385, lotada e em exercício no IFMG – Campus Ouro Preto, para que a mesma defenda tese em Assunção, no Paraguai, com ônus ao IFMG (passagem aérea).

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 19 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 062 DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso de Licenciatura Plena em Computação no IFMG – Campus Ouro Branco.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

com base na Resolução nº 08 de 18 de janeiro de 2012 do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Curso de Licenciatura Plena em Computação, com oferta de 40 vagas anuais, no turno vespertino, no IFMG – Campus Ouro Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 063 DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de docente para o IFMG -
Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na autorização dada pelo Decreto nº 7.312, publicado no DOU de 23/09/2010 e de acordo com o Edital 041/2011, de 25/10/2010, publicado no DOU de 26/10/2010, homologado em 21/03/2011:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.001718/2012-DV, **MARIANA SARRO PEREIRA**, habilitada e classificada em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D 1, Nível 1, no regime de trabalho 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, código de vaga nº 0844302, lotado no IFMG - Campus Governador Valadares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 064 DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a designação de servidor como gestor do IFMG para coordenar ações vinculadas ao Pronatec.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 62, de 11 de novembro de 2011, em seu artigo 3, inciso III, alínea d:

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR o servidor **CLÁUDIO AGUIAR VITA**, Siape 1185537 como Gestor do IFMG para coordenar todas as ações vinculadas ao Pronatec.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 065 DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a dispensa integral das atividades para capacitação - servidora do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. – Dispensar integralmente das atividades para capacitação a servidora do IFMG - Campus Bambuí:

Servidor	Início do afastamento	Término do afastamento
Myriam Angélica Dornelas	23/01/2012	23/03/2012

Art. 2º. – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. – Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 066 DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para a elaboração do Relatório Anual de Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Ano 2011.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

Considerando a necessidade da elaboração do Relatório Anual de Gestão desta Instituição na conformidade das normas contidas na Portaria – TCU nº. 123, de 12 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir **COMISSÃO** para a elaboração do Relatório Anual de Gestão do IFMG relativo ao Ano 2011, tendo como membros os servidores abaixo relacionados:

- CINIRO APARECIDO LEITE NAMETALA**, Matrícula SIAPE nº. 2585914
- CLÁUDIA HELENA DE MAGALHAES**, Matrícula SIAPE nº. 1224921
- CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA ALVES**, Matrícula SIAPE nº. 0272827
- CLÁUDIO AGUIAR VITA** - SIAPE nº 1185537
- DÉLCIO ANTONIO DAS CHAGAS PEREIRA**, Matrícula SIAPE nº. 0272655
- **DELTON MÁRCIO CAMPOS** - SIAPE nº 1466671
- EDMAR GERALDO DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº. 1286406
- GENTIL ROCHA**, Matrícula SIAPE nº. 0272545

- 1162012 **-JOSILER MAGNO MACEDO REIS**, Matrícula SIAPE nº.
- LYDIAARMOND MUZZI PIERANTONI BRANDÃO**, Matrícula
SIAPE nº. 1185560
- 272568 **-LUCAS CARLÚCIO MAGALHAES**, Matrícula SIAPE nº.
- MATHEUS COSTA FRADE**, Matrícula SIAPE nº. 1753786
-OITI JOSÉ DE PAULA, Matrícula SIAPE nº. 1550799
-RODRIGO CÉSAR DE MORAES, Matrícula SIAPE nº. 1753876
-ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Matrícula SIAPE nº.
- 0272770 **-WASHINGTON SANTOS DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº.
- 1553273

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 067 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre nomeação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Betim.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto nº 7.312, publicado DOU de 23/09/2010 e de acordo com Edital nº 32/2010, de 06/07/2010, publicado no DOU de 08/07/2010, homologado em 23/11/2010, prorrogado em 21/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.001731/2012-DV, **REGINALDO VAGNER FERREIRA**, habilitado e classificado em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva. Código de Vaga nº 0844309, lotado no IFMG - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Betim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 068 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre nomeação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG - Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto nº 7.312, publicado DOU de 23/09/2010 e de acordo com Edital nº 08/2011, de 03/09/2011, publicado no DOU de 04/09/2011, homologado em 15/12/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.001730/2012-DV, **CLEONIR COELHO SIMÕES**, habilitado e classificado em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva. Código de Vaga nº 0844310, lotado no IFMG - Campus São João Evangelista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 069 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a dispensa de Glauco Santos França da função de Coordenador do Curso de Tecnólogo em Silvicultura do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. – Dispensar **GLAUCO SANTOS FRANÇA**, Matrícula SIAPE n.º 1812768 da função de **Coordenador do Curso de Tecnólogo em Silvicultura** do IFMG - Campus São João Evangelista, Função Gratificada código FG-4.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 070 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a designação de Ana Carolina Ferraro para a função de Coordenadora do Curso de Tecnólogo em Silvicultura do IFMG - Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar ANA CAROLINA FERRARO, Matrícula SIA-PE n.º 1650997 para a função de **Coordenadora do Curso de Tecnólogo em Silvicultura** do Campus São João Evangelista, Função Gratificada código FG-4.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 071 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso de Graduação em Administração no IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

com base na Resolução n.º 09 de 18 de janeiro de 2012 do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do **Curso de Graduação em Administração**, com oferta de 40 vagas anuais, no turno integral, no IFMG – Campus Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 072 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação no IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

com base na Resolução nº 10 de 18 de janeiro de 2012 do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do **Curso de Bacharelado em Ciência da Computação**, com oferta de 40 vagas anuais, no turno diurno, no IFMG – Campus Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 073 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática, na modalidade concomitante ao ensino médio, no IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

com base na Resolução n.º 11 de 18 de janeiro de 2012 do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1.º **AUTORIZAR** o funcionamento do **Curso Técnico em Informática**, na modalidade concomitante ao ensino médio, com oferta de 30 vagas anuais, no turno vespertino, no IFMG – Campus Formiga.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 074 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade concomitante ao ensino médio, no IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

com base na Resolução n.º 12 de 18 de janeiro de 2012 do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o funcionamento do **Curso Técnico em Administração**, na modalidade concomitante ao ensino médio, com oferta de 30 vagas anuais, no turno vespertino, no IFMG – Campus Formiga.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 075 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica, na modalidade concomitante ao ensino médio, no IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

com base na Resolução n.º 13 de 18 de janeiro de 2012 do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1.º **AUTORIZAR** o funcionamento do **Curso Técnico em Eletrotécnica**, na modalidade concomitante ao ensino médio, com oferta de 30 vagas anuais, no turno diurno, no IFMG – Campus Formiga.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 076 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade concomitante ao ensino médio, no Núcleo Avançado do IFMG – Campus Formiga, no município de Sabará.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

com base na Resolução nº 14 de 18 de janeiro de 2012 do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do **Curso Técnico em Administração**, na modalidade concomitante ao ensino médio, com oferta de 30 vagas anuais, no turno vespertino, no Núcleo Avançado do IFMG – Campus Formiga, no Município de Sabará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 077 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, integrado ao ensino médio, no IFMG – Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

com base na Resolução nº 15 de 18 de janeiro de 2012 do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o funcionamento do **Curso Técnico em Segurança do Trabalho**, integrado ao ensino médio, com oferta de 50 vagas anuais, no turno diurno, no IFMG – Campus Governador Valadares.

Art. 2º. Determinar que os efeitos desta Portaria retroajam ao início do ano letivo de 2011.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 078 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, integrado ao ensino médio, no IFMG – Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

com base na Resolução nº 16 de 18 de janeiro de 2012 do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do **Curso Técnico em Meio Ambiente**, integrado ao ensino médio, com oferta de 50 vagas anuais, no turno diurno, no IFMG – Campus Governador Valadares.

Art. 2º. Determinar que os efeitos desta Portaria retroajam ao início do ano letivo de 2011.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 079 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Eletroeletrônica, na modalidade subsequente ao ensino médio, ofertado por meio de educação à distância no IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

com base na Resolução nº 17 de 18 de janeiro de 2012 do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do **Curso Técnico em Eletroeletrônica**, na modalidade subsequente ao ensino médio, por meio de educação à distância, com oferta de 50 vagas anuais, no IFMG – Campus Ouro Preto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 080 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre nomeação de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Ribeirão das Neves.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto nº 7.312, publicado DOU de 23/09/2010 e de acordo com Edital nº 012/2011, de 01/11/2011, publicado no DOU de 03/11/2011, homologado em 20/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.001736/2012-DV, **ALEXANDRE SANTOS PINHEIRO**, habilitado e classificado em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva. Código de Vaga nº 0844311, lotado no IFMG - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Ribeirão das Neves.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 081 DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Professor do IFMG - Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, nos termos do art. 143 da Lei nº. 8.112/1990, os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o comportamento de Professor do Campus Bambuí no desempenho de sua função, no prazo de 60(sessenta) dias.

DANIEL FONSECA COSTA, Matrícula SIAPE nº. 1651616,
ALISSON DE CASTRO FERREIRA, Matrícula SIAPE nº.
1651830, e

GABRIEL DA SILVA, Matrícula SIAPE nº. 1550674.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços desta Instituição.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 24 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 082 DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Investigativa - Empresa BBC Engenharia Ltda - ME - Contrato n.º. 012/2009 – IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º – Constituir **COMISSÃO INVESTIGATIVA**, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Portaria CGU n.º. 335, de 30 de maio de 2006, sob a presidência do primeiro, para no prazo de 60(sessenta) dias, promover a investigação e a elaboração de relatório conclusivo, acerca dos fatos ocorridos na prestação dos serviços de reavaliação patrimonial contratados pelo então Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro, hoje IFMG - Campus Ouro Preto, junto à empresa BBC Engenharia Ltda – ME, através do Contrato n.º. 012/2009, tendo como membros os servidores abaixo relacionados:

FLÁVIO NASSER DRUMOND, Matrícula SIAPE n.º. 1643457,
DÉLCIO ANTONIO DAS CHAGAS PEREIRA, Matrícula SIA-

PE n.º. 0272655

GENTIL ROCHA, Matrícula SIAPE n.º. 0272545

FABRÍCIA COELHO DE FREITAS ZANETTI, Matrícula SIAPE n.º. 1466841.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Instituição.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 24 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 083 DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre nomeação de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Ribeirão das Neves.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto nº 7.312, publicado DOU de 23/09/2010 e de acordo com Edital nº 012/2011, de 01/11/2011, publicado no DOU de 03/11/2011, homologado em 20/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.001737/2012-DV, **LUIZ CARLOS NOGUEIRA JÚNIOR**, habilitado e classificado em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva. Código de Vaga nº 0844306, lotado no IFMG - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Ribeirão das Neves.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 24 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 084 DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre nomeação de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG – Campus avançado de Ouro Preto na cidade de Sabará.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto n.º 7.312, publicado DOU de 23/09/2010 e de acordo com Edital n.º 012/2011, de 01/11/2011, publicado no DOU de 03/11/2011, homologado em 20/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.001738/2012-DV, **ANDRÉ MONTEIRO KLEN**, habilitado e classificado em 1.º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva. Código de Vaga n.º 0844307, lotado no IFMG - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Sabará.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 085 DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre nomeação de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG – Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Sabará.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto n.º 7.312, publicado DOU de 23/09/2010 e de acordo com Edital n.º 012/2011, de 01/11/2011, publicado no DOU de 03/11/2011, homologado em 20/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.001739/2012-DV, **CAMILA CRISTINA DE PAULA PEREIRA**, habilitada e classificada em 1.º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva. Código de Vaga n.º 0844308, lotada no IFMG - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Sabará.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 086 DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre nomeação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto nº 7.312, publicado DOU de 23/09/2010 e de acordo com Edital nº 015/2011, de 11/05/2010, publicado no DOU de 12/05/2010, homologado em 01/07/2010, prorrogado em 29/06/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.001740/2012-DV, **FERNANDO HENRIQUES MAFRA**, habilitado e classificado em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva. Código de Vaga nº 0844313, lotado no Campus São João Evangelista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 087 DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a dispensa para capacitação de servidores docentes do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. **Dispensar** integralmente das atividades letivas para capacitação os seguintes docentes lotados no Campus Bambuí :

Docente	Capacitação	Início do afastamento	Término do afastamento
Luciana Alvarenga Santos	DOUTORADO	01/02/2012	31/07/2012
Cláudio Miguel Alves de Faria	DOUTORADO	11/02/2012	10/02/2013
Marcos Gonçalves Pereira	DOUTORADO	11/02/2012	10/02/2013
Marcos Rogério Vieira Cardoso	DOUTORADO	11/02/2012	10/02/2013
Sônia de Oliveira Duque Paciulli	DOUTORADO	11/02/2012	10/02/2013

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 088 DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a designação de servidor para o cargo de Assistente Geral do Gabinete Substituto do IFMG - Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR o servidor FABIO RICARDO BARROS DA SILVA, matrícula Siape n.º 1896062, para o cargo de Assistente Geral de Gabinete Substituto da Reitoria do IFMG, FG-1, no período de 30/01/2012 a 28/02/2012.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 089 DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade à servidora do IFMG - Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. Tendo em consideração o que consta no Processo de Sindicância n.º 23208.000874/2011-DV, aplicar à servidora **SIMONI JÚLIA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1099002, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pela inobservância do dever previsto no inciso III do art. 116, bem como pela prática da infração disciplinar capitulada no inciso V do art. 117, todos da Lei n.º 8.112, de 1990.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 090 DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Sindicância para apurar a compatibilidade entre as obras contratadas e as executadas pela empresa OP3 Engenharia Ltda., na construção do prédio denominado Pavilhão de aulas n.º 1, do Campus Congonhas, então Unidade de Ensino Descentralizada do Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

Considerando as evidências apresentadas pelo laudo pericial emitido pela empresa Helô Domiciano Consultoria, Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda., contratada para levantar a compatibilidade entre as obras de construção do prédio denominado Pavilhão de aulas n.º 1, do Campus Congonhas, então Unidade de Ensino Descentralizada do Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro Preto, objeto do Processo de Licitação n.º 00364/2006-9, na modalidade de Tomada de Preços n.º 004/2006 e do respectivo Contrato n.º 053/2006 firmado com a empresa OP3 Engenharia Ltda. e as obras realizadas pela referida empresa, bem como o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância nomeada através da Portaria n.º 090, de 1.º de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1.º. Com fulcro na Lei n.º 9.784, de janeiro de 1999, constituir **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, sob a presidência do primeiro, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a compatibilidade entre a obra contratada, objeto do Processo de Licitação n.º 00364/2006-9, na modalidade de Tomada de Preços n.º 004/2006 e do respectivo Contrato n.º 053/2006 e as obras executadas pela empresa OP3 Engenharia Ltda., tendo como membros os servidores abaixo relacionados:

GENTIL ROCHA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº. 0272545;

MARCO ANTÔNIO DO CARMO, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº. 2467976, e

ELY FELIX VENTURA, Matrícula SIAPE nº. 158.705-9.

Art. 2º- Fica **REVOGADA** a **Portaria nº 263, de 21 de março de 2011 e a Portaria nº 916, de 14 de outubro de 2011.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 091 DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre realização Concurso Público de Provas e
Títulos – Edital 015/2011 – Técnico –Administrativo no
IFMG – Campus Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. Determinar a realização do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 015/2011 Técnico-Administrativo no Instituto Federal Minas Gerais – Campus Congonhas.

Art. 2.º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Geral Organizadora do Concurso:

- 1 – Cláudia Maria Teixeira Alves
- 2 – Ely Félix Ventura
- 3 – Talitha Araújo Santos
- 4 – Luiz Antônio Pires Fernandes Júnior
- 5 – Cristiane Ferreira Ramalho

Art. 3.º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 092 DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação do edital 015/2011 – Concurso Público de Provas e Títulos – Técnico-Administrativo – IFMG – Campus Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Edital nº 015/2011 Concurso Público de Provas e Títulos – Técnico-Administrativo – Campus Congonhas, que prescrevem as normas que regem o Processo.

Art. 2º. Constituir a Banca Examinadora abaixo relacionada, responsáveis pela elaboração, aplicação, avaliação e classificação dos candidatos inscritos Concurso Público de Provas e Títulos - Edital nº 015/2011.

CARGO	MEMBROS
PSICÓLOGO/ÁREA	- Heloísa Cristina Pereira - Shahla Cardoso Albuquerque - Rodrigo César de Moraes - Denis Leandro Francisco - Maurício Sá Santos Doniz

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 093 DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre realização de Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 016/2011 – Técnico-Administrativo – IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. Determinar a realização do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 016/2011 Técnico-Administrativo no Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga.

Art. 2.º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Geral Organizadora do Concurso:

- 1 – Cláudia Maria Teixeira Alves
- 2 – Ely Félix Ventura
- 3 – Samuel da Silva Ribeiro
- 4 – Darlam Marcelo Silva

Art. 3.º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 094 DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre dispensa integral das atividades administrativas para Mestrado Profissional – servidora do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar integralmente das atividades administrativas para o Mestrado Profissional em Administração Pública, a servidora do IFMG - Campus Formiga :

Servidor	Início do afastamento	Término do afastamento
Poliana Myriam Felipe Rodrigues de Santana	01/02/2012	31/05/2012

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 095 DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre os procedimentos internos de afastamento de docentes para participação em programas de pós-graduação *Stricto Sensu*.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o disposto na Lei n.º 8.112/1990, com suas alterações posteriores, com relação aos afastamentos de servidores para participação em programas de pós-graduação *Stricto Sensu*.

RESOLVE:

Art. 1.º - ESTABELECE os critérios e procedimentos internos com vista ao afastamento de docentes para participação em programas de pós-graduação *Stricto Sensu*.

Art. 2.º - O docente deverá encaminhar sua solicitação com antecedência mínima de 45 dias, contados da data que pretende afastar-se, acompanhada do termo de compromisso e documentos comprobatórios de aprovação no programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, ao Coordenador/Chefe de Área/Departamento no qual está lotado.

Art. 3.º - O Coordenador/Chefe de Área/Departamento deverá submeter a solicitação de afastamento em reunião do respectivo Colegiado para avaliação.

§1º - Para efeito desta Portaria, o grupo de docentes lotado nas Áreas/Departamentos, por ato administrativo dos Diretores-Gerais, constituirá o órgão Colegiado da respectiva Área/Departamento.

§2º - Os Colegiados de Áreas/Departamentos reunir-se-ão com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§3º - Atinge-se a maioria absoluta, a partir do número inteiro imediatamente superior à metade do total dos membros do Colegiado.

§4º - Os votos dos docentes serão nominais, devendo ser acompanhados de justificativa, e registrados em ata.

§5º - Os membros do Colegiado deverão se manifestar acerca da solicitação de afastamento do docente, dando seu voto de acordo ou não.

§6º - Obtendo o solicitante, maioria simples de votos favoráveis, o Colegiado deverá obrigatoriamente fazer constar na ata da reunião se a liberação estará **condicionada** à disponibilidade de vaga para professor substituto ou se será realizada a distribuição das atividades acadêmicas do docente beneficiado entre os docentes da Área/Departamento.

§7º - O presidente do Colegiado deverá encaminhar a ata, contendo o parecer relativo à solicitação de afastamento, ao Diretor-Geral do *Campus*.

Art. 4º. - O Diretor-Geral, emitirá parecer sobre a solicitação de afastamento.

§1º - Havendo manifestação favorável à solicitação, o Diretor-Geral encaminhará **o processo à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG**.

§2º - Havendo manifestação desfavorável à solicitação, o Diretor-Geral encaminhará cópia do processo ao docente.

Art. 5º. - Os Diretores-Gerais poderão submeter aos Conselhos Acadêmicos critérios para definir a ordem de prioridade para o afastamento de docentes.

Art. 6º. - À Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG compete avaliar a solicitação, conforme a legislação vigente.

§1º - Havendo avaliação favorável, a Diretoria de Gestão de Pessoas submeterá o processo ao Reitor que, em caso de sua aprovação, emitirá a respectiva Portaria.

§2º - Havendo avaliação desfavorável, a Diretoria de Gestão de Pessoas encaminhará cópia do processo ao Diretor-Geral do *Campus*, e, se necessário, solicitará documentação complementar.

Art. 7º. – Fica resguardado o direito do docente, em caso de indeferimento em qualquer etapa da solicitação, de interpor recurso junto ao Reitor.

Art. 8º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IFMG.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de janeiro de 2012.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 096 DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora Cristina Maria Soares de Souza do IFMG - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Betim.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, à servidora Cristina Maria Soares de Souza, matrícula SIAPE nº 1672697, Assistente de Alunos, do Quadro de Pessoal desta IFE, lotada no Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Betim, Licença para tratar de interesses particulares, por 03 (três) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2012, (Processo 23208.00033/2012-DV).

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 097 DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre remoção de servidor Técnico-Administrativo para o IFMG - Campus Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1.º. REMOVER nos termos do artigo 36, II, da Lei n.º 8.112/90, a servidora **ELZA MAGELA DINIZ**, matrícula SIAPE 1753972, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Reitoria do IFMG para o Campus Congonhas.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 098 DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a retificação do Anexo III da Portaria nº 882 de 14 de dezembro de 2010.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 882 de 14 de dezembro de 2010, conforme se segue:

Onde se lê:

TABELA III-A

ATIVIDADES	UNIDADE	VALOR (R\$)
Revisão Linguística	Todo o trabalho	400,00
Atuação como membro de Comissão Organizadora de Concurso Público	Todo o trabalho	525,00
Apoio Logístico	Todo o trabalho	300,00

TABELA III-B

ATIVIDADES	UNIDADE	VALOR (R\$)
Elaboração de Prova Escrita	Por Prova/Banca	500,00

Correção de Prova Discursiva	Por candidato/Professor	30,00 – com teto máximo de 600,00
Elaboração de Programa com Bibliografia	Por Programa	300,00
Elaboração, Aplicação e Análise de Entrevista	Por Candidato/Professor	50,00 – com teto máximo de 500,00
Análise de Títulos	Por Candidato/Professor	25,00 – com teto máximo de 200,00
Avaliação de Prova de Desempenho	Por Candidato/Professor	40,00 – com teto máximo de 600,00
Apuração de Resultados de Prova de Múltipla Escolha	- Até 600 provas	70,00
	- Até 1800 provas	140,00
	- Até 2400 provas	210,00
	- Até 1200 provas	280,00
	-Acima de 2400 provas	350,00

Leia-se:

TABELA III-A

ATIVIDADES	UNIDADE	VALOR (R\$)
Revisão Linguística	Todo o trabalho	400,00
Atuação como membro de Comissão Organizadora de Concurso Público	Todo o trabalho	700,00
Apoio Logístico	Todo o trabalho	350,00

TABELA III-B

ATIVIDADES	UNIDADE	VALOR (R\$)
Elaboração de Prova Escrita	Por Banca	1500,00
Correção de Prova Discursiva	Por candidato/Professor	40,00 – com teto máximo de 800,00
Elaboração de Programa com Bibliografia	Por Programa	500,00
Elaboração, Aplicação e Análise de Entrevista	Por Candidato/Professor	50,00 – com teto máximo de 500,00

Análise de Títulos	Por Candidato/Professor	30,00 – com teto máximo de 300,00
Avaliação de Prova de Desempenho	Por Candidato/Professor	60,00 – com teto máximo de 900,00
Apuração de Resultados de Prova de Múltipla Escolha	- Até 600 provas	100,00
	- Até 1200 provas	170,00
	- Até 1800 provas	240,00
	- Até 2400 provas	310,00
	-Acima de 2400 provas	380,00
Julgamento de Recursos	Por Recurso	30,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 31 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Resoluções



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação da Resolução “ad referendum” n.º 050/2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Resolução “ad referendum” n.º 050/2011 que dispõe sobre a **aprovação da adesão do IFMG ao Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação**.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação da Resolução “ad referendum” n.º 051/2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Resolução “ad referendum” n.º 051/2011 que dispõe sobre a **criação do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, na modalidade subsequente ao ensino médio no IFMG – Campus Ouro Preto.**

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação da Resolução “ad referendum” n.º 052/2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Resolução “ad referendum” n.º 052/2011 que dispõe sobre a **regulamentação da participação de servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes na execução do Convênio firmado entre o IFMG, com a interveniência do Campus Ouro Preto, e a VALE S.A., tendo como objeto a cooperação científica, técnica, administrativa e cultural, visando a qualificação de trabalhadores para a atividade de sondagem de mineração.**

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação da Resolução “ad referendum” n.º 053/2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução “ad referendum” n.º 053/2011 que dispõe sobre **os procedimentos a serem adotados para a extinção da Fundação Centro Federal de Ensino Tecnológico de Ouro Preto.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º 005 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação da Resolução “ad referendum” n.º 054/2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Resolução “ad referendum” n.º 054/2011 que dispõe sobre a **retificação dos artigos 19, 22 e 25 do Regimento Geral do IFMG.**

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º 006 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a retificação do artigo 14 do Regimento Geral do IFMG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18, e

Considerando a necessidade de se uniformizar e equiparar as representações dos corpos docente, técnico-administrativo e discente nos Conselhos Acadêmicos dos *campi* do IFMG,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação do artigo 14 do Regimento Geral do IFMG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 O Conselho Acadêmico, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do Reitor, tem a seguinte composição:

- I. Diretor-Geral do *Campus*, que o preside;
- II. Um representante, indicado pelo Diretor-Geral, de cada uma das seguintes áreas:
 - Ensino;
 - Pesquisa;
 - Extensão;
 - Administração/Planejamento.
- III. Dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

IV. Dois representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e

V. Dois representantes do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.

§1º Para cada membro efetivo do Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção dos membros natos, cujos suplentes serão seus respectivos substitutos legais.

§2º As normas para a eleição dos representantes do Conselho Acadêmico, bem como as necessárias para o seu funcionamento, serão fixadas em regulamento único para todos os *Campi*, aprovado pelo Conselho Superior.

§3º Exceto para os conselheiros natos, cujo mandato perdura pelo período em que se mantém no respectivo cargo, o mandato dos membros do Conselho Acadêmico terá duração de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§4º O Conselho Acadêmico poderá convidar grupos de trabalho ou pessoas não integrantes do colegiado que possam contribuir para as discussões dos assuntos em pauta.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento para eleição dos representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativos dos Conselhos Acadêmicos dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18, e

Considerando o disposto no §2º do Art. 14º do Regimento Geral do IFMG ,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para eleição dos representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativos dos Conselhos Acadêmicos dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, que passa a fazer parte desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS CORPOS DOCENTE, DISCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NOS CONSELHOS ACADÊMICOS DOS *CAMPI* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG)

Art.1º – As normas para eleição dos representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo no Conselho Acadêmico estão fixadas neste regulamento único para todos os *Campi* do IFMG.

Art.2º – Os processos de consulta para eleição dos representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo no Conselho Acadêmico, referentes ao período de 2012 a 2014, serão conduzidos por uma Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do campus.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral de cada campus deverá ser formada por pelo menos um representante do corpo docente, um representante do corpo técnico-administrativo e por um representante do corpo discente.

Art. 3º – Serão eleitos dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares, dois representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares e dois representantes do corpo discentes, regularmente matriculados e indicados por seus pares.

Parágrafo único. Para cada representante membro efetivo no Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares.

Art. 4º – Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG lotados no respectivo campus, bem como os discentes regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

Art. 5º – As inscrições dos candidatos serão feitas mediante preenchimento de requerimento próprio, em duas vias, protocolado junto à Comissão Eleitoral em local determinado pela mesma.

Parágrafo único. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar documento original com fotografia.

Art. 6º – A Comissão Eleitoral publicará as listas dos candidatos inscritos até 4(quatro) dias úteis antes do início da votação.

Art.7º – Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente e todos os discentes regularmente matriculados, mediante listagens fornecidas pelo setor de gestão de pessoas, no caso de servidores, e

pelos setores de controle acadêmico, no caso de discentes.

Art. 8º – A votação ocorrerá no dia determinado pela Comissão Eleitoral, e ocorrerá sob a coordenação da mesma e da equipe de mesários designada pela Comissão Eleitoral para auxiliá-la, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Urnas específicas para cada segmento estarão disponíveis para a votação nos locais definidos pela Comissão Eleitoral.

II – A votação ocorrerá das 10 horas até as 21 horas, quando então as urnas deverão ser lacradas.

III – O voto será nominal, secreto e em cédula de papel específica para cada segmento, onde constarão os nomes dos candidatos em ordem de inscrição.

IV – O votante deverá escolher apenas um candidato dentre os candidatos concorrentes.

V – Os votos brancos e nulos não serão computados para nenhum dos candidatos.

VI – Serão considerados nulos, a critério da Comissão Eleitoral, quaisquer votos que suscitem dúvida sobre a intenção efetiva do eleitor, bem como os votos que apresentem inequívocos indícios de adulteração ou fraude.

VII – Terminada a votação, a Comissão Eleitoral e a equipe de mesários deverão lavrar ata da votação com as listas de votantes anexas.

VIII – Após a lavratura da ata, será iniciada a apuração dos votos, no respectivo ambiente da eleição.

IX – Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de número de votos, para fins de consolidação do pleito.

X – Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência.

XI – Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

a) Para candidatos docentes e técnico-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

b) Para os candidatos discentes, maior idade.

Art. 9º – A fiscalização da votação e da apuração será exercida pelos próprios candidatos.

Art. 10º – A publicação dos resultados da eleição dar-se-á após o término da apuração dos votos.

Art. 11º – Após a publicação dos resultados da eleição, os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral em até 24 horas após a publicação.

Art. 12º – Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar os recursos, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13º – A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor Geral do campus relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 14º – Os casos omissos deverão ser encaminhados para o Conselho Superior do IFMG.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º 008 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Curso de Licenciatura Plena em Computação, no IFMG Campus Ouro Branco.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a criação do Curso de Licenciatura Plena em Computação, com oferta de 40 vagas anuais, no turno vespertino, no IFMG – Campus Ouro Branco.

Art. 2.º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º 009 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Curso de Graduação em Administração, no IFMG Campus Formiga.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a criação do Curso de Graduação em Administração, com oferta de 40 vagas anuais, no turno integral, no IFMG – Campus Formiga.

Art. 2.º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Curso de Bacharelado em
Ciência da Computação, no IFMG – Campus Formiga.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS,**
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário
Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Bacharelado em Ciência da
Computação, com oferta de 40 vagas anuais, no turno diurno, no IFMG – Campus For-
miga.

Art. 2º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências
cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Curso Técnico em Informática, na modalidade concomitante ao ensino médio, no IFMG Campus Formiga.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso Técnico em Informática, na modalidade concomitante ao ensino médio, com oferta de 30 vagas anuais, no turno vespertino, no IFMG – Campus Formiga.

Art. 2º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Curso Técnico em Administração, na modalidade concomitante ao ensino médio, no IFMG – Campus Formiga.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso Técnico em Administração, na modalidade concomitante ao ensino médio, com oferta de 30 vagas anuais, no turno vespertino, no IFMG – Campus Formiga.

Art. 2º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Curso Técnico em Eletrotécnica, na modalidade concomitante ao ensino médio, no IFMG – Campus Formiga.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso Técnico em Eletrotécnica, na modalidade concomitante ao ensino médio, com oferta de 30 vagas anuais, no turno diurno, no IFMG – Campus Formiga.

Art. 2º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Curso Técnico em Administração, na modalidade concomitante ao ensino médio, no Núcleo Avançado do IFMG – Campus Formiga, no Município de Sabará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso Técnico em Administração, na modalidade concomitante ao ensino médio, com oferta de 30 vagas anuais, no turno vespertino, no Núcleo Avançado do IFMG – Campus Formiga, no Município de Sabará.

Art. 2º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, integrado ao ensino médio, no IFMG – Campus Governador Valadares.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, integrado ao ensino médio, com oferta de 50 vagas anuais, no turno diurno, no IFMG – Campus Governador Valadares.

Art. 2º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º Determinar que os efeitos desta Resolução retroajam ao início do ano letivo de 2011.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Curso Técnico em Meio Ambiente, integrado ao ensino médio, no IFMG – Campus Governador Valadares.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso Técnico em Meio Ambiente, integrado ao ensino médio, com oferta de 50 vagas anuais, no turno diurno, no IFMG – Campus Governador Valadares.

Art. 2º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º Determinar que os efeitos desta Resolução retroajam ao início do ano letivo de 2011.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Curso Técnico em Eletroeletrônica, na modalidade subsequente ao ensino médio, ofertado por meio de educação à distância no IFMG – Campus Ouro Preto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso Técnico em Eletroeletrônica, na modalidade subsequente ao ensino médio, por meio de educação à distância, com oferta de 50 vagas anuais, no IFMG – Campus Ouro Preto.

Art. 2º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2012.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a Avaliação de Estágio Probatório do servidor Docente do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18.

Considerando o disposto no artigo 20 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que determina a avaliação do servidor em estágio probatório; e

Considerando que a avaliação do servidor em estágio probatório tem a finalidade de acompanhá-lo, prestando-lhe orientação e apoio técnico, bem como avaliá-lo em sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, observados os fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum*, as **Normas de Avaliação de Estágio Probatório do Servidor Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**, que são parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

NORMAS DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O servidor docente aprovado em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos e nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de trinta e seis meses, contados a partir da data de sua entrada em exercício.

Art. 2º. O processo de avaliação de desempenho do docente em estágio probatório será realizado no âmbito da sua área de lotação e do Setor de Ensino à qual está vinculado. A coordenação do processo será feita pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes (**CAEPD**) sob a supervisão do Setor de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. A aptidão e capacidade dos servidores docentes serão avaliadas de acordo com os fatores de avaliação previstos no Art. 20 da Lei nº 8.112/90, a saber: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

Art. 4º. O processo de avaliação de desempenho do docente em estágio probatório será realizado obedecendo:

I – O conhecimento, por parte do avaliado, dos instrumentos de avaliação e dos resultados de todos os relatórios emitidos pela **CAEPD**, resguardando-se o direito da ampla defesa e do contraditório.

II – A realização de reuniões para coordenar o fluxo do processo de avaliação com a presença da maioria simples dos membros da **CAEPD**.

Art. 5º. O processo de avaliação de desempenho do docente em estágio probatório será realizado pela **CAEPD** instituída nos termos do Art. 9º desta Resolução, em três etapas, na forma abaixo:

I – 1ª avaliação no décimo mês de efetivo exercício no cargo, com pontuação máxima igual a 100 pontos;

II – 2ª avaliação no vigésimo mês de efetivo exercício no cargo, com pontuação máxima igual a 100 pontos;

III – 3ª avaliação, até o trigésimo mês de efetivo exercício no cargo, com pontuação máxima igual a 100 pontos.

Art. 6º. Concluída a 3ª etapa de avaliação, a **CAEPD** elaborará o

relatório final de todo o processo avaliativo com o parecer sobre a aprovação ou reprovação do docente em estágio probatório e o encaminhará ao Setor de Gestão de Pessoas.

§ 1º. O relatório final deverá expressar a média aritmética das três etapas de avaliações num total de 100 (cem) pontos. Será aprovado o docente que obtiver a média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, ou 60% (sessenta por cento), no que se refere ao somatório das três etapas de avaliação.

§ 2º. Com relação ao registro de pontuação do docente avaliado, o Relatório Final se fundamentará no somatório e nas médias aritméticas de todas as fichas de avaliação (Anexos I, II e III) correspondentes a cada etapa de avaliação e previstos no Art. 10 (Anexo IV).

Art. 7º. O docente que não for aprovado na avaliação de estágio probatório será exonerado do cargo, observado o disposto no § 2º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Art. 8º. Independentemente das avaliações de que trata esta Resolução, a ocorrência de quaisquer irregularidades funcionais será apurada nos termos do Art. 143 da Lei nº 8.112/90, sendo para elas adotados os procedimentos previstos em lei.

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 9º. A avaliação do docente em estágio probatório será coordenada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes (CAEPD) constituída por portaria expedida pelo reitor do IFMG, composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) servidores docentes do quadro permanente, preferencialmente estáveis, do Campus.

Art. 10. A avaliação será baseada nos seguintes instrumentos:

- I - Fichas de avaliação do docente pela Área (Anexo I);
- II - Fichas de avaliação do docente pelo Setor de Ensino (Anexo II);
- III - Fichas de avaliação do docente pelos discentes (Anexo III).

§ 1º. A CAEPD encaminhará ao superior imediato do docente e ao Setor de Ensino os instrumentos a serem utilizados no processo de avaliação. A avaliação do Setor de Ensino será feita pelo diretor de ensino, assistido por um servidor do Setor de Registro Acadêmico, um pedagogo e um representante do Setor de Pesquisa e Extensão.

§ 2º. As fichas de avaliação de desempenho do docente em estágio probatório serão entregues ao superior imediato ao qual o docente avaliado está subordinado. As fichas deverão ser preenchidas pelo superior imediato e pelos docentes da área.

§ 3º. O resultado final da avaliação a que se refere o parágrafo anterior será obtido pela média aritmética dos resultados das avaliações feita pelos docentes da área e a chefia imediata e será entregue em uma ficha única com a pontuação final.

§ 4º. As fichas de avaliação do docente pelos alunos deverão ser aplicadas pelo Setor de Ensino que deve designar um servidor responsável pela aplicação.

§ 5º. Cada docente deverá ser avaliado por censo, incluindo todas as turmas que lecionem e de acordo os critérios abaixo:

I - Os alunos que avaliarão o docente em estágio probatório serão aqueles com frequência global mínima de 75% das atividades escolares presentes no momento da avaliação;

II - O Setor de Ensino passará à CAEPD os formulários de avaliação aplicados para que seja feita a média aritmética dos mesmos.

Art. 11. O docente avaliado poderá apresentar à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes (CAEPD) solicitação fundamentada de reapreciação do resultado das avaliações em qualquer das etapas.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à avaliação feita pelos discentes.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 12. O Setor de Gestão de Pessoas dará ciência ao docente, tão logo entre em exercício, dos critérios, procedimentos e normas que regerão o processo de avaliação do Estágio Probatório.

Art. 13. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes (CAEPD) instruirá o processo e o encaminhará ao Setor de Ensino no máximo até o final do oitavo, décimo oitavo e vigésimo oitavo meses após o docente entrar em exercício.

Art. 14. Cabe ao Setor de Ensino determinar o momento adequado para aplicação da avaliação do docente pelos discentes, respeitando o prazo máximo de dez, vinte e trinta meses.

Art. 15. Ao completar o processo de avaliação previsto no artigo anterior, o Setor de Ensino entregará os formulários de avaliação do docente pelos discentes para apensá-los ao processo de Estágio Probatório.

Art. 16. Concluída cada uma das etapas de avaliações previstas no artigo anterior, a CAEPD procederá à análise e à conclusão das médias e pontuações do

docente avaliado e a redação do relatório parcial ou final, assim como a entrega do parecer (Anexo IV) ao Setor de Gestão de Pessoas do Campus para as devidas providências.

Art. 17. Os Coordenadores assim como o Setor de Ensino terão até 20 (vinte) dias úteis corridos para fazer as avaliações constantes do anexo I e II e devolver o instrumento devidamente preenchido à **CAEPD** com as pontuações finais de cada docente avaliado.

Art. 18. Ao receber os registros de avaliação, em cada etapa, a **CAEPD** terá até 10 (dez) dias úteis para emitir relatório parcial e dar ciência do resultado ao avaliado.

Art. 19. O docente em estágio probatório, cientificado na forma do artigo anterior, terá até 05 (cinco) dias úteis para solicitar reapreciação da avaliação, nos termos do Art. 11.

Art. 20. Ao término da primeira e da segunda etapa de avaliação, a **CAEPD** entregará Relatório Parcial do avaliado ao Setor de Gestão de Pessoas do Campus (Anexo IV) que o encaminhará ao Setor de Ensino.

Art. 21. Cabe ao Setor de Ensino:

I - Analisar os relatórios emitidos pela **CAEPD**;

II - Documentar as ações que tenham sido realizadas e entregá-las ao Setor de Gestão de Pessoas 30 (trinta dias) antes da próxima avaliação devidamente assinado pelo docente avaliado e pelo Diretor de Ensino.

Art. 22. Ao final da terceira etapa de avaliação, a **CAEPD** entregará ao Setor de Gestão de Pessoas um parecer (Anexo IV) sobre o cumprimento dos requisitos legais e processuais, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Art. 23. O Setor de Gestão de Pessoas encaminhará ao Diretor Geral do Campus o processo finalizado para ciência ao avaliado e encaminhará à Diretoria de Gestão de Pessoas (**DGP**) para providências cabíveis conforme Art.20 da Lei nº 8.112/90.

DO RECURSO

Art. 24. O servidor docente que não for aprovado segundo o parecer emitido pela **CAEPD** poderá apresentar recurso ao Reitor do **IFMG**, protocolizado pelo **DGP**, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação ou ciência, pelo interessado, do resultado final da avaliação, conforme Art. 108 do Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/90).

§ 1º – O Conselho Superior, com o objetivo de subsidiar sua decisão, poderá designar uma Comissão Recursal para apurar os fatos e emitir parecer conclusivo

sobre o recurso interposto. As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado.

§ 2º – O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Recursal não excederá 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do processo pelo presidente da Comissão Recursal. O processo com as alegações finais será encaminhado ao Conselho Superior para decisão, respeitado o prazo máximo para avaliação do Estágio Probatório.

§ 3º – Será disponibilizado à Comissão Recursal assessoramento jurídico necessário.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os docentes que entrarem em exercício antes da aprovação desta Resolução, para os quais o cumprimento das três etapas de avaliação do estágio probatório seja intempestivo, serão avaliados em pelo menos uma etapa, observando os critérios adotados anteriormente.

§ 1º – Os docentes que se encontram na condição tratada no caput deste artigo apresentarão relatórios de suas atividades desde o efetivo exercício até o término do período não avaliado, devidamente assinados pelo chefe imediato, a fim de subsidiar a avaliação do Estágio Probatório.

§ 2º – A auto avaliação institucional da **CAEPD** quando instituída em todo o **IFMG**, poderá ser utilizada para substituir a avaliação discente, desde que seja individualizada por docente e que contemple os fatores de avaliação elencados no Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Art. 26. É vedada a avaliação por parente até 3º (terceiro) grau civil.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela **CAEPD**.

Art. 28. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Caio Mário Bueno Silva

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

ANEXO I
Ficha de avaliação I: Área.

Chefe Imediato:				
Avaliadores:				
Docente em Avaliação:				
Matrícula:	Data:			
Área de Lotação:	Etapa de Avaliação:	1 ^a	2 ^a	3 ^a

Crítérios de avaliação: Esta avaliação contém 20 (vinte) perguntas com valor igual a 05 (cinco) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos. Deve-se atribuir notas entre 1 e 5 pontos.

O docente em avaliação:		Nota				
1	Respeita os prazos estabelecidos para entregar documentos solicitados pelo coordenador da área/curso e demais solicitações quando requisitado?	1	2	3	4	5
2	É assíduo em reuniões e tarefas cotidianas?	1	2	3	4	5
3	Respeita o horário de entrada e saída das aulas?	1	2	3	4	5
4	Cumpre a jornada semanal de trabalho nos termos do Art. 112 da Lei 11.784/2008?	1	2	3	4	5
5	Apresenta justificativas em eventuais ausências nas reuniões e aulas?	1	2	3	4	5
6	Nos casos de ausência não amparados pela legislação e/ou que demandem reposição de aulas, o docente repõe as mesmas?	1	2	3	4	5
7	Conhece as atribuições do seu cargo, sendo comprometido com as tarefas inerentes a ele, não se negando a executá-las?	1	2	3	4	5
8	Conhece e cumpre as normas do IFMG, do Campus e as orientações dos Coordenadores e Diretores quanto a execução do trabalho, zelando pelo nome da Instituição?	1	2	3	4	5
9	Respeita os funcionários e alunos da instituição?	1	2	3	4	5
10	Em situações conflituosas, mantém o equilíbrio e trata as questões de forma adequada?	1	2	3	4	5
11	É organizado e demonstra cuidado ao planejar as aulas, na execução de suas atribuições e demais funções que desempenha?	1	2	3	4	5
12	Flexibiliza e procura integrar o planejamento às outras áreas do conhecimento, favorecendo a formação humana e técnica?	1	2	3	4	5
13	Está aberto à mudanças, sugestões e críticas?	1	2	3	4	5
14	Intera-se das necessidades dos cursos em que leciona e contribui para melhorar o desempenho destes cursos?	1	2	3	4	5
15	Coopera e participa de trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo?	1	2	3	4	5
16	Orienta os educandos em atividades extra-classe, TCC, pesquisas, eventos, entre outras ações de atendimento especial aos alunos?	1	2	3	4	5
17	Realiza atividades de Pesquisa e Extensão, publica artigos científicos, apresenta trabalhos em eventos, participa de comissões internas e de outras ações propostas pela Instituição ou área/curso?	1	2	3	4	5
18	Age com discrição e resguarda fatos de interesse da instituição?	1	2	3	4	5
19	Colabora com a Instituição na promoção da parceria Família X Escola, prestando atendimento à família dos educandos quando necessário?	1	2	3	4	5
20	Suas ações respeitam a legislação educacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (no caso dos alunos dos cursos integrados) e demais leis que amparam e norteiam o âmbito educacional?	1	2	3	4	5
TOTAL						

Data: _____

Assinaturas:

1) Chefia Imediata: _____

2) Avaliadores: _____

ANEXO II

Ficha de avaliação II: Setor de Ensino.

Avaliador:				
Docente em Avaliação:				
Matrícula:	Data:			
Área de Lotação:	Etapa de Avaliação:	1ª	2ª	3ª

Crêterios de avaliação: Esta avaliação contém 20 (vinte) perguntas com valor igual a 05 (cinco) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos. Deve-se atribuir notas entre 1 e 5 pontos.

O docente em avaliação:		Nota				
1	Respeita os prazos estabelecidos para entregar Diários (notas e frequências), documentos solicitados, ementários, cronogramas e planejamento?	1	2	3	4	5
2	É assíduo em reuniões e tarefas cotidianas?	1	2	3	4	5
3	Apresenta justificativas em eventuais ausências?	1	2	3	4	5
4	Nos casos de ausência não amparados pela legislação e/ou que demandem reposição de aulas, o docente repõe as mesmas?	1	2	3	4	5
5	Conhece as atribuições do seu cargo, sendo comprometido com as tarefas inerentes a ele, não se negando a executá-las?	1	2	3	4	5
6	Conhece e cumpre as normas do IFMG, do Campus e as orientações dos Coordenadores e Diretores quanto a execução do trabalho, procurando zelando pelo nome da Instituição?	1	2	3	4	5
7	Respeita os funcionários e alunos da instituição?	1	2	3	4	5
8	Em situações conflituosas, mantém o equilíbrio e trata as questões de forma adequada?	1	2	3	4	5
9	Zela pelo patrimônio da instituição, evita desperdícios de materiais, energia, água e gastos desnecessários?	1	2	3	4	5
10	É organizado e demonstra cuidado ao planejar as aulas, utilizando metodologias didáticas adequadas e diversificadas, além de respeitar o nível de desenvolvimento da turma?	1	2	3	4	5
11	Contextualiza os conteúdos programáticos, baseando-se na realidade do aluno e nas necessidades e estilos de aprendizagem?	1	2	3	4	5
12	Flexibiliza o planejamento às outras áreas do conhecimento, propondo atividades transdisciplinares, além de desenvolver atividades extra-classe com os alunos?	1	2	3	4	5
13	Atualiza a bibliografia da disciplina e relaciona os conteúdos com fatos, notícias e inovações tecnológicas?	1	2	3	4	5
14	Incentiva os alunos a participar de olimpíadas relacionadas a disciplina, feiras culturais, exposições, eventos internos e externos, entre outros?	1	2	3	4	5
15	Cumpra a jornada semanal de trabalho nos termos do Art. 112 da Lei 11.784/2008?	1	2	3	4	5
16	Orienta os educandos em atividades extra-classe, TCC, pesquisas, eventos, entre outras ações de atendimento especial aos alunos?	1	2	3	4	5
17	Realiza atividades de Pesquisa e Extensão, publica artigos científicos, apresenta trabalhos em eventos, participa de comissões internas e de outras ações propostas pela Instituição ou área/curso?	1	2	3	4	5
18	Age com discrição e resguarda fatos de interesse da instituição?	1	2	3	4	5
19	Colabora com a Instituição na promoção da parceria Família X Escola, prestando atendimento à família dos educandos quando necessário?	1	2	3	4	5
20	Suas ações respeitam a legislação educacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (no caso dos alunos dos cursos integrados) e demais leis que amparam e norteiam o âmbito educacional?	1	2	3	4	5
TOTAL						

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

Ficha de avaliação III: Corpo docente

Avaliador:						
Docente em Avaliação:						
Matrícula:		Data:				
Área de Lotação:		Etapa de Avaliação:		1 ^a	2 ^a	3 ^a

Crterios de avaliao: Esta avaliao contm 20 (vinte) perguntas com valor igual a 05 (cinco) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos. Deve-se atribuir notas entre 1 e 5 pontos.

O docente em avaliao:		Nota				
1	No incio do ano/semestre letivo, apresenta e discute o plano de ensino?	1	2	3	4	5
2	Demonstra preparar as aulas, ministrando-as com clareza, objetividade, segurana (nas aulas de laboratrio) e domnio de contedo?	1	2	3	4	5
3	Contextualiza os contedos programticos, baseando- se na realidade do aluno e nas necessidades e estilos de aprendizagem?	1	2	3	4	5
4	Segue o plano de ensino proposto, havendo continuidade e organizao lgica na apresentao do contedo?	1	2	3	4	5
5	A metodologia e os recursos didticos utilizados pelo professor propiciam a aprendizagem do contedo?	1	2	3	4	5
6	Responde de forma clara s dvidas que surgem no decorrer das aulas?	1	2	3	4	5
7	Indica com clareza os tpicos a serem estudados nas avaliaes?	1	2	3	4	5
8	As exigncias das avaliaes so compatveis com o contedo ensinado?	1	2	3	4	5
9	Cumpr integralmente o horrio estabelecido de entrada e sada das aulas?	1	2	3	4	5
10	Contribui para o bom desempenho dos alunos no processo de ensino-aprendizagem?	1	2	3	4	5
11	D a cincia aos alunos quanto ao rendimento, notas e freqncias?	1	2	3	4	5
12	Realiza atividades diversificadas e atividades extra-classe que favorecem o apropriao do conhecimento com qualidade?	1	2	3	4	5
13	Articula o conhecimento prvio do aluno com o conhecimento acadmico?	1	2	3	4	5
14	Realiza reviso de provas, discutindo as dificuldades encontradas?	1	2	3	4	5
15	Orienta os educandos em atividades extra-classe, TCC, pesquisas, eventos, entre outras aes de atendimento especial aos alunos?	1	2	3	4	5
16	Trata os alunos com respeito, dando a oportunidade para manifestarem suas opinies?	1	2	3	4	5
17	Frente s situaes conflituosas com o (os) aluno(s), mantm o equilbrio e resolve-as de forma adequada?	1	2	3	4	5
18	Cumpr as normas do IFMG relativas ao processo ensino X aprendizagem, procurando zelar pelo nome da Instituio?	1	2	3	4	5
19	Respeita o nome da instituio dentro e fora da sala de aula?	1	2	3	4	5
20	Flexibiliza e procura integrar o planejamento s outras reas do conhecimento, favorecendo a formao humana e tcnica?	1	2	3	4	5
TOTAL						

Data: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV

Ficha de avaliação IV: Fechamento da situação do docente

Docente em Avaliação:	
Matrícula:	Data:
Área de Lotação:	

ETAPA	AVALIAÇÕES			MÉDIA ARITMÉTICA (EM 100)
	ÁREA DE LOTAÇÃO (EM 100)	DIRETORIA DE ENSINO (EM 100)	DISCENTES (EM 100)	
1ª ETAPA (10º MÊS)				
2ª ETAPA (20º MÊS)				
3ª ETAPA (30º MÊS)				
MÉDIA DAS TRÊS ETAPAS (EM 100)				

Data: _____

Assinaturas: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a Avaliação de Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18.

Considerando o disposto no artigo 20 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que determina a avaliação do servidor em estágio probatório; e

Considerando que a avaliação do servidor em estágio probatório tem a finalidade de acompanhá-lo, prestando-lhe orientação e apoio técnico, bem como avaliá-lo em sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, observados os fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum*, as **Normas de Avaliação de Estágio Probatório do Servidor Técnico-Administrativo em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**, que são parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 25 de janeiro de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

NORMAS DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O servidor técnico administrativo aprovado em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos e nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de trinta e seis meses, contados a partir da data de sua entrada em exercício.

Art. 2º. O processo de avaliação de desempenho do técnico administrativo em estágio probatório será realizado no âmbito da sua área de lotação. A coordenação do processo será feita pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Técnicos Administrativos em Educação (*CAEPTAE*) sob a supervisão do Setor de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. A aptidão e capacidade dos servidores técnicos administrativos serão avaliadas de acordo com os fatores de avaliação previstos no artigo 20 da Lei nº 8.112/90, a saber: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

Art. 4º. O processo de avaliação de desempenho do técnico administrativo em estágio probatório será realizado obedecendo:

I – O conhecimento, por parte do avaliado, dos instrumentos de avaliação e dos resultados de todos os relatórios emitidos pela *CAEPTAE*, resguardando-se o direito da ampla defesa e do contraditório.

II – A realização de reuniões para coordenar o fluxo do processo de avaliação com a presença da maioria simples dos membros da *CAEPTAE*.

Art. 5º. O processo de avaliação de desempenho do técnico administrativo em estágio probatório será realizado pela *CAEPTAE* instituída nos termos do Art. 9º desta Resolução, em três etapas, na forma abaixo:

I – 1ª avaliação no décimo mês de efetivo exercício no cargo, com pontuação máxima igual a 100 pontos;

II – 2ª avaliação no vigésimo mês de efetivo exercício no cargo, com pontuação máxima igual a 100 pontos;

III – 3ª avaliação, até o trigésimo mês de efetivo exercício no cargo, com pontuação máxima igual a 100 pontos.

Art. 6º. Concluída a 3ª etapa de avaliação, a CAEPTAE elaborará o relatório final de todo o processo avaliativo com o parecer sobre a aprovação ou reprovação do técnico administrativo em estágio probatório e o encaminhará ao Setor de Gestão de Pessoas.

§ 1º. O relatório final deverá expressar a média aritmética das três etapas de avaliações num total de 100 pontos. Será aprovado o técnico administrativo que obtiver a média igual ou superior a 60 pontos (60%) no que se refere ao somatório das três etapas de avaliação.

§ 2º. Com relação ao registro de pontuação do técnico administrativo avaliado, o Relatório Final se fundamentará no somatório e nas médias aritméticas de todas as *fichas de avaliação* (Anexos II, III e IV) correspondentes a cada etapa de avaliação e previstos no Art. 10. (Anexo V)

Art. 7º. O técnico administrativo que não for aprovado na avaliação de estágio probatório será exonerado do cargo, observado o disposto no § 2º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Art. 8º. Independentemente das avaliações de que trata esta Resolução, a ocorrência de quaisquer irregularidades funcionais será apurada nos termos do Art. 143 da Lei nº 8.112/90, sendo para elas adotados os procedimentos previstos em lei.

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 9º. A avaliação do técnico administrativo em estágio probatório será coordenada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Técnicos Administrativos em Educação (CAEPTAE) constituída por portaria expedida pelo reitor do IFMG, composta por no mínimo três e no máximo cinco servidores técnicos administrativos do quadro permanente, preferencialmente estáveis.

Art. 10. A avaliação será baseada nos seguintes instrumentos:

I - Ficha complementar (Anexo I)

II - Ficha de avaliação do técnico administrativo pela chefia imediata (Anexo II);

III - Fichas de avaliação do técnico administrativo pelos pares de sua unidade de lotação (Anexo III);

IV - Fichas de avaliação do técnico administrativo pelos usuários (Anexo IV).

§ 1º. A ficha complementar é um instrumento no qual o técnico administrativo avaliado poderá prestar informações que subsidiarão sua avaliação. A

CAEPTAE entregará, antes de cada etapa de avaliação, a ficha complementar ao servidor avaliado. Preenchido ou não, a ficha complementar deverá ser devolvida a **CAEPTAE** devidamente datada e assinada e integrará às avaliações.

§ 2º. A **CAEPTAE** encaminhará aos avaliadores as respectivas fichas de avaliação do técnico administrativo em estágio probatório.

§ 3º. Entende-se por pares de sua unidade de lotação, os servidores que trabalham diretamente com o técnico administrativo a ser avaliado.

I . As fichas de avaliação deverão ser distribuídas conforme os critérios abaixo:

Unidade de lotação com até cinco servidores, por sua totalidade;

Unidade de lotação com mais de cinco servidores, será feito um sorteio, em local e horário previamente agendados, facultada a presença do técnico administrativo a ser avaliado.

§ 4º. Entende-se por usuários, os servidores para os quais o técnico administrativo a ser avaliado presta serviço. Serão definidos, por sorteio, 5 (cinco) usuários, sendo que havendo mais de um setor, serão sorteados representantes de cada setor.

§ 5º. O resultado final das avaliações a que se referem os parágrafos anteriores será obtido pela média aritmética dos resultados das avaliações feitas pelos avaliadores e será entregue em uma ficha única com a pontuação final do Setor de Gestão de Pessoas.

Art. 11. O técnico administrativo avaliado poderá apresentar à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Técnicos Administrativos em Educação (**CAEPTAE**) solicitação fundamentada de reapreciação do resultado das avaliações em qualquer das etapas.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 12. O Setor de Gestão de Pessoas dará ciência ao técnico administrativo, tão logo entre em exercício, dos critérios, procedimentos e normas que regerão o processo de avaliação do Estágio Probatório.

Art. 13. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Técnicos Administrativos em Educação (**CAEPTAE**) instruirá o processo e o encaminhará aos avaliadores no máximo até o final do oitavo, décimo oitavo e vigésimo oitavo meses após o técnico administrativo entrar em exercício.

Art. 14. Concluída cada uma das etapas de avaliações, a **CAEPTAE**

procederá à análise e à conclusão das médias e pontuações do técnico administrativo avaliado e a redação do relatório parcial ou final, assim como a entrega Anexo V ao Setor de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

Parágrafo Único – O relatório parcial ou final deverá observar os aspectos que poderão interferir no desempenho do avaliado durante o período de avaliação.

Art. 15. Os avaliadores terão até 20 (vinte) dias úteis corridos para fazer as avaliações constantes do anexo II, III e IV e devolver o instrumento devidamente preenchido à **CAEPTAE** com as pontuações finais de cada técnico administrativo avaliado.

Art. 16. Ao receber os registros de avaliação, em cada etapa, a **CAEPTAE** terá até 10 (dez) dias úteis para emitir relatório parcial e dar ciência do resultado ao avaliado.

Art. 17. O técnico administrativo em estágio probatório, cientificado na forma do artigo anterior, terá até 5 (cinco) dias úteis para solicitar reapreciação da avaliação, nos termos do art. 11.

Art. 18. Ao término da primeira e da segunda etapa de avaliação, a **CAEPTAE** entregará Relatório Parcial do avaliado ao Setor de Gestão de Pessoas (Anexo V).

Art. 19. Cabe ao Setor de Gestão de Pessoas:

I - Analisar os relatórios emitidos pela **CAEPTAE**;

II - Propor ações junto com a chefia imediata para a melhoria do desempenho do técnico administrativo ao término da primeira e segunda etapa;

III - Documentar suas ações propostas e executadas.

Art. 20. Ao final da terceira etapa de avaliação, a **CAEPTAE** entregará ao Setor de Gestão de Pessoas um parecer sobre o cumprimento dos requisitos legais e processuais, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Art. 21. O Setor de Gestão de Pessoas encaminhará ao Diretor Geral o processo finalizado para ciência ao avaliado e o encaminhará à Diretoria de Gestão de Pessoas (**DGP**) para providências cabíveis conforme Art.20 da Lei nº 8.112/90.

DO RECURSO

Art. 22. O servidor técnico administrativo que discordar do parecer emitido pela **CAEPTAE** poderá apresentar recurso ao Conselho Superior do **IFMG**, protocolizado pela **DGP**, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação ou ciência, pelo interessado, do resultado final da avaliação, conforme Art. 108 do Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/90).

§ 1º – O Conselho Superior, com o objetivo de subsidiar sua decisão, poderá designar uma Comissão Recursal para apurar os fatos e emitir parecer conclusivo sobre o recurso interposto. As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado.

§ 2º – O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Recursal não excederá 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do processo pelo presidente da Comissão Recursal. O processo com as alegações finais será encaminhado ao Conselho Superior para decisão, respeitado o prazo máximo para avaliação do Estágio Probatório.

§ 3º – Será disponibilizado à Comissão Recursal assessoramento jurídico necessário.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os técnicos administrativos que entrarem em exercício antes da aprovação desta Resolução, para os quais o cumprimento das três etapas de avaliação do estágio probatório seja intempestivo, serão avaliados em pelo menos uma etapa, observando os critérios adotados anteriormente.

Parágrafo Único – Os técnicos administrativos que se encontram na condição tratada no caput deste artigo apresentarão relatórios de suas atividades desde o efetivo exercício até o término do período não avaliado, devidamente assinados pelo chefe imediato do período correspondente ao relatório, a fim de subsidiar a avaliação do Estágio Probatório.

Art. 24. É vedada a avaliação por parente até 3º (terceiro) grau civil.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela CAEPTAE.

Art. 26. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Caio Mário Bueno Silva

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

ANEXO II

Ficha de avaliação: Chefe Imediato.

Chefe Imediato:				
Técnico Administrativo em Avaliação:				
Matrícula:	Data:			
Área de Lotação:	Etapa de Avaliação:	1ª	2ª	3ª

Crêterios de avaliação: Esta avaliação contém 20 (vinte) perguntas com valor igual a 5 (cinco) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos. Deve-se atribuir notas entre 1 e 5 pontos.

I – ASSIDUIDADE (Frequência / regularidade, pontualidade, permanência e dedicação)						
O técnico administrativo em avaliação:					Nota	
		1	2	3	4	5
1	Cumpra a jornada semanal de trabalho.					
2	É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente.					
3	É dedicado ao trabalho e atende às eventuais convocações.					
4	Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias.					
II - DISCIPLINA (Comportamento discreto, ponderado e de acordo com os padrões estabelecidos pelo Órgão)						
5	Coopera e participa de trabalhos de equipe, revelando consciência de grupo.					
6	Tem apurado senso de dever. Recebe e cumpre ordens que lhe são atribuídas.					
7	Mantém a aparência pessoal condizente com o local de trabalho.					
8	Ajusta-se às situações ambientais. Sabe receber e acatar críticas e aceitar mudanças.					
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA (Desembaraço para resolver problemas que surjam no seu trabalho)						
9	É criativo. Faz sugestões e críticas construtivas.					
10	Tem a capacidade de tomar as melhores resoluções em face de problemas que surgem.					
11	Demonstra conhecer a Instituição, seu funcionamento e as atribuições do cargo.					
12	Contribui para o desenvolvimento organizacional com sua experiência pessoal.					
IV - PRODUTIVIDADE (Rendimento compatível às condições de trabalho, disponibilidade de material / equipamento, prazos, qualidade do serviço na execução de suas atividades)						
13	Consegue acompanhar o ritmo de trabalho.					
14	Cumpra as tarefas nos prazos estabelecidos.					
15	O nível de produção consegue atingir as expectativas do cargo que ocupa.					
16	Mantém a boa qualidade no serviço feito, procurando sanar suas deficiências.					
V - RESPONSABILIDADE (Conduta moral e ética profissional)						
17	Zela pelo patrimônio da Instituição, evitando desperdícios de material e gastos desnecessários.					
18	Cumpra a legislação vigente e as obrigações de trabalho.					
19	Aprecia fatos com sensatez e clareza, agindo com discrição, resguardando os interesses da instituição.					
20	Revela-se como um indivíduo honesto, íntegro, sincero e imparcial.					
TOTAL						

Data:

Assinatura:

ANEXO III

Ficha de avaliação: Pares da unidade de lotação.

Avaliador:						
Técnico Administrativo em Avaliação:						
Matrícula:		Data:				
Área de Lotação:		Etapa de Avaliação:		1ª	2ª	3ª

Crítérios de avaliação: Esta avaliação contém 20 (vinte) perguntas com valor igual a 5 (cinco) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos. Deve-se atribuir notas entre 1 e 5 pontos.

I – ASSIDUIDADE (Frequência / regularidade, pontualidade, permanência e dedicação)										
O técnico administrativo em avaliação:						Nota				
1						1	2	3	4	5
1	Comparece regularmente ao serviço.					1	2	3	4	5
2	É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente.					1	2	3	4	5
3	É dedicado ao trabalho e atende às eventuais convocações.					1	2	3	4	5
4	Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias.					1	2	3	4	5
II - DISCIPLINA (Considere o comportamento do servidor no que se refere ao conhecimento e ao cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos)										
5	Coopera e participa de trabalhos de equipe, revelando consciência de grupo.					1	2	3	4	5
6	Executa as tarefas que lhe são atribuídas.					1	2	3	4	5
7	Mantém a aparência pessoal condizente com o local de trabalho.					1	2	3	4	5
8	Ajusta-se às situações ambientais. Sabe receber e acatar críticas e aceitar mudanças.					1	2	3	4	5
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA (Considere a capacidade do servidor para aprender, inovar e buscar soluções adequadas para resolver problemas no seu trabalho)										
9	É criativo. Faz sugestões e críticas construtivas.					1	2	3	4	5
10	Tem a capacidade de tomar as melhores resoluções em face de problemas que surgem.					1	2	3	4	5
11	Demonstra conhecer a Instituição, seu funcionamento e as atribuições do cargo.					1	2	3	4	5
12	Contribui para o desenvolvimento organizacional com sua experiência pessoal.					1	2	3	4	5
IV - PRODUTIVIDADE (Considere a quantidade de trabalho executado e o tempo gasto para realizá-lo em relação ao que é esperado para função que o servidor desempenha)										
13	Consegue acompanhar o ritmo de trabalho.					1	2	3	4	5
14	Cumprir as tarefas nos prazos estabelecidos.					1	2	3	4	5
15	A produtividade atende à demanda da Instituição.					1	2	3	4	5
16	Mantém a boa qualidade no serviço feito, procurando sanar suas deficiências.					1	2	3	4	5
V - RESPONSABILIDADE (Considere o comprometimento e empenho com que o servidor realiza o trabalho, bem como o cuidado apresentado com materiais e equipamentos utilizados)										
17	Zela pelo patrimônio da Instituição, evitando desperdícios de material e gastos desnecessários.					1	2	3	4	5
18	Cumprir a legislação vigente e as obrigações de trabalho.					1	2	3	4	5
19	Aprecia fatos com sensatez e clareza, agindo com discrição, resguardando os interesses da instituição.					1	2	3	4	5
20	Revela-se como um indivíduo honesto, íntegro, sincero e imparcial.					1	2	3	4	5
TOTAL										

Data:

Assinatura:

ANEXO IV

Ficha de avaliação: Usuário.

Avaliador:				
Técnico Administrativo em Avaliação:				
Matrícula:	Data:			
Área de Lotação:	Etapa de Avaliação:	1ª	2ª	3ª

OBSERVAÇÃO: Senhor servidor (usuário), considerando cada fator de avaliação, bem como sua satisfação com a prestação dos serviços, dê a pontuação correspondentes (ver Critérios de Avaliação) ao desempenho do avaliado.

Critérios de avaliação: Esta avaliação contém 05(cinco) perguntas com valor igual a 5 (cinco) pontos cada, totalizando 20 (vinte) pontos. Deve-se atribuir notas entre 1 e 5 pontos.N o final, o valor total será multiplicado por 04 (quatro) para projetar o valor encontrado em 100 (cem) pontos.

O técnico administrativo em avaliação:		Nota		
1	Assiduidade: Encontro o servidor no setor quando o procuro.	123		45
2	Disciplina: Observa os princípios ético-profissionais e trata as pessoas com urbanidade.	123		45
3	Capacidade de Iniciativa: Tem clareza das tarefas que precisam ser feitas e iniciativa para realizá-las.	123		45
4	Produtividade: Cumpre as tarefas nos prazos solicitados com qualidade.1		23	45
5	Responsabilidade: É comprometido com o trabalho e com a Instituição.	123		45
TOTAL				
TOTAL EM 100 PONTOS				

Data:

Assinatura:

ANEXO V

Ficha de avaliação: Fechamento da situação do técnico administrativo

Técnico Administrativo em Avaliação:	
Matrícula:	Data:
Área de Lotação:	

ETAPA	AVALIAÇÕES			MÉDIA ARITMÉTICA (EM 100)
	CHEFIA IMEDIATA (EM 100)	PARES DA UNIDADE DE LOTAÇÃO (EM 100)	USUÁRIOS (EM 100)	
1ª ETAPA (10º MÊS)				
2ª ETAPA (20º MÊS)				
3ª ETAPA (30º MÊS)				
MÉDIA DAS TRÊS ETAPAS (EM 100)				

Diárias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Nº da diária	Nome	Data da viagem	Percurso	Valor pago (R\$)
000041/12	RENAN SOUZA MOURA	19/01/2012 a 19/01/2012	Formiga / Belo Horizonte / Formiga	92,38
000107/12	SILVANA NAHAS RIBEIRO	25/01/2012 a 27/01/2012	Belo Horizonte / Bambuí / Belo Horizonte	401,05
000096/12	GERALDO JOSE DE FREITAS	05/01/2012 a 05/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	92,38
000043/12	ANA ELISA COSTA NOVAIS	10/01/2012 a 16/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	1311,51
000047/12	GILSON SILVA COSTA	10/01/2012 a 16/01/2012	Governador Valadares / Belo Horizonte / Governador Valadares	1311,51
000042/12	ERICA ALESSANDRA FERNANDES ANICETO	10/01/2012 a 16/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	1299,31
000044/12	WILX FERREIRA DE SOUZA	10/01/2012 a 16/01/2012	São João Evangelista / Belo Horizonte / São João Evangelista	1252,79
000045/12	ELKE BEATRIZ FELIX PENA	10/01/2012 a 16/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	1298,79
000046/12	VERENICE GONCALVES DE OLIVEIRA	10/01/2012 a 16/01/2012	São João Evangelista / Belo Horizonte / São João Evangelista	1311,51
000051/12	JOSÉ TIAGO FERNANDES	11/01/2012 a 12/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	318,60
000105/12	CLAUDIO AGUIAR VITA	26/01/2012 a 26/01/2012	Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte	215,13
000071/12	DIEGO LEAO TEIXEIRA	31/01/2012 a 02/02/2012	Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte	614,05
000050/12	ALUIZIO HENRIQUE DA COSTA FRANKLIN	09/01/2012 a 09/01/2012	Governador Valadares / Belo Horizonte / Governador Valadares	187,38
000052/12	WASHINGTON SANTOS DA SILVA	17/01/2012 a 18/01/2012	Belo Horizonte / Governador Valadares / Belo Horizonte	384,61

000053/12	LUCAS CARLUCIO MAGALHAES	17/01/2012 a 18/01/2012	Belo Horizonte / Governador Valadares / Belo Horizonte	384,44
000058/12	CAIO MARIO BUENO SILVA	10/01/2012 a 10/01/2012	Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte	241,73
000029/12	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	04/01/2012 a 04/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	92,38
000070/12	WANDERCI ALVES BITENCOURT	18/01/2012 a 19/01/2012	Formiga / Belo Horizonte / Formiga	290,96
000059/12	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	16/01/2012 a 16/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	92,38
000060/12	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	17/01/2012 a 17/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	92,38
000061/12	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	18/01/2012 a 18/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	92,38
000062/12	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	19/01/2012 a 19/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	92,38
000063/12	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	20/01/2012 a 20/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	92,38
000066/12	CHRISLEY BRUNO RIBEIRO CAMARGOS	22/01/2012 a 25/01/2012	Formiga / Sabará / Formiga	578,05
000067/12	IVAN REINALDO MENEGHINI	22/01/2012 a 25/01/2012	Formiga / Sabará / Formiga	578,05
000068/12	MARCIA SOARES DE OLIVEIRA	21/01/2012 a 26/01/2012	Formiga / Sabará / Formiga	918,23
000069/12	CLAUDIO ALVES PEREIRA	18/01/2012 a 19/01/2012	Formiga / Sabará / Formiga	192,29
000072/12	WANDERCI ALVES BITENCOURT	21/01/2012 a 26/01/2012	Formiga / Sabará / Formiga	918,23
000016/12	AMARILDO MARTINS DE MAGALHAES	18/01/2012 a 19/01/2012	Belo Horizonte / Congonhas / Belo Horizonte	237,86
000017/12	AMARILDO MARTINS DE MAGALHAES	09/01/2012 a 11/01/2012	Belo Horizonte / Congonhas / Belo Horizonte	401,05
000018/12	RAFAEL BERNARDINO CARDOSO	16/01/2012 a 18/01/2012	Formiga / Congonhas / Formiga	401,05
000019/12	RAFAEL BERNARDINO CARDOSO	09/01/2012 a 13/01/2012	Formiga / Congonhas / Formiga	727,41
000020/12	SILAS ANTONIO CEREDA DA SILVA	16/01/2012 a 18/01/2012	Bambuí / Congonhas / Bambuí	401,05
000021/12	SILAS ANTONIO CEREDA DA SILVA	09/01/2012 a 13/01/2012	Bambuí / Congonhas / Bambuí	727,41
000030/12	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	04/01/2012 a 04/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	92,38

000031/12	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	05/01/2012 a 05/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	92,38
000032/12	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	06/01/2012 a 06/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	92,38
000033/12	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	09/01/2012 a 09/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	92,38
000034/12	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	10/01/2012 a 10/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	92,38
000035/12	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	11/01/2012 a 11/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	92,38
000036/12	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	12/01/2012 a 12/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	92,38
000037/12	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	13/01/2012 a 13/01/2012	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	92,38
000049/12	LUIZ HENRIQUE FERREIRA E PEREIRA	19/01/2012 a 19/01/2012	Belo Horizonte / Ouro Branco / Belo Horizonte	72,37

Férias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

FÉRIAS – JANEIRO 2012

SERVIDOR	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Adriana Vieira Medeiros de Oliveira	02/01/2012 a 31/01/2012	30
André Luis Resende	09/01/2012 a 18/01/2012	10
Caio Mário Bueno Silva	01/01/2012 a 30/01/2012	30
Eley Loredo Bittencourt	02/01/2012 a 31/01/2012	30
Gisele Adriana da Silva Castro	23/01/2012 a 01/02/2012	10
Juliano Vasconcelos Magalhães Tavares	09/01/2012 a 28/01/2012	20
Júlio César Silva Azevedo	02/01/2012 a 31/01/2012	30
Mariza Barcellos Goes	02/01/2012 a 31/01/2012	30
Rosânia das Graças Silva e Souza	16/01/2012 a 04/02/2012	20
Sarah Lopes Silva	10/01/2012 a 19/01/2012	10
Tiago Rodrigues Vieira	23/01/2012 a 21/02/2012	30
Marilícia Brandão Mol Gonçalves	02/01/2012 a 16/01/2012	15
Simone Regina Luiz Gomes	02/01/2012 a 11/01/2012	10
Edson Cláudio Gualberto	01/01/2012 a 30/01/2012	30
Bruno Aguiar de Castro	26/12/2011 a 09/01/2012	15
Wemerton Luis Evangelista	23/01/2012 a 17/02/2012	26
Cláudia Maria Teixeira Alves	02/01/2012 a 31/01/2012	30
Ely Félix Vetura	02/01/2012 a 31/01/2012	30
Gabriela Marinho Fonseca	30/01/2012 a 08/02/2012	10
Rodrigo Gonçalves de Oliveira	30/01/2012 a 08/02/2012	10
Zilda de Oliveira Pego	03/01/2012 a 17/01/2012	15
Gentil Rocha	30/01/2012 a 28/02/2012	30
Carolina Cândida da Cunha	23/01/2012 a 01/02/2012	10
Patrícia Cappuccio de Resende	23/01/2012 a 01/02/2012	10

Washington Santos da Silva	26/12/2011 a 24/01/2012	30
Lucas Carlúcio Magalhães	02/01/2012 a 16/01/2012	15
Silvia Fernanda Diniz Araújo	03/01/2012 a 01/02/2012	30
Lydia Armond Muzzi	01/01/2012 a 30/01/2012	30
Neimar de Freitas Duarte	23/01/2012 a 10/02/2012	19
Delton Márcio Campos	16/01/2012 a 30/01/2012	15
Edmar Geraldo de Oliveira	02/01/2012 a 31/01/2012	30
Rainer de Paula	16/01/2012 a 30/01/2012	15
Simone Fernandes de Melo	02/01/2012 a 31/01/2012	30
Telmo Lucas Silveira	26/12/2011 a 24/01/2012	30
Fernando César Alves	02/01/2012 a 16/01/2012	15
Matheus Costa Frade	16/01/2012 a 30/01/2012	15
Roberto de Oliveira Bezerra	24/01/2012 a 22/02/2012	30
Ciniro Aparecido Leite Nametala	21/12/2012 a 03/02/2012	45
Oberdan Júnior de Moraes	26/12/2011 a 09/02/2012	15
Antônia Elisabeth da Silva Souza Nunes	16/01/2012 a 25/01/2012	10
Gil Coppoli Ramalho	12/01/2012 a 10/02/2012	30
Josiler Magno Macedo Reis	02/01/2012 a 31/01/2012	30

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais
www.ifmg.edu.br